

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (PMC), por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria GP nº 077/2020 de 05 de agosto de 2020, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006. As condições do presente edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA: Considerando a pandemia do COVID-19, aos licitantes que desejarem participar da sessão pública, serão fornecidas máscaras de proteção e álcool em gel aos participantes/presentes, devendo todos usarem obrigatoriamente a máscara de proteção bem como manter, no mínimo, 02 (dois) metros de distância entre os participantes, conforme assentos dispostos no auditório. *Os licitantes que não desejarem participar da sessão pública poderão protocolar o envelope de habilitação e envelope de proposta devidamente lacrados e rubricados.*

1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.1. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, mediante pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela futura contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, Projeto Básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO / 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

5.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração específica (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

6.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

6.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de





MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.3. A petição de impugnação deverá ser encaminhada para a sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000 ou pelo ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

6.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

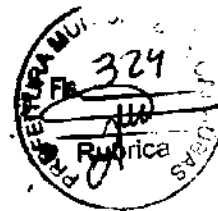
7.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

7.4. A empresa interessada em participar desta Concorrência apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – **HABILITAÇÃO** e 02 - **PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento) e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada devendo estar acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade, do Estatuto ou Contrato Social. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será





MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

7.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).

8. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderá participar da licitação em tela:

8.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

8.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal;

8.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

8.1.5. Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

8.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

8.1.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:

9.2. Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10

11

12



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
 - b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.
 - b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei

1

2

3



MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante





MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

f) O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, conforme modelo Anexo V, com firma reconhecida ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;

b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, relacionada à empresa licitante;

c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VIII;

e) Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

f) Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX;





MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

328
[Handwritten signature]

g) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

h) Apresentar declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,

9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

9.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

9.5. A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

9.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

9.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas, tomando por base os critérios previstos no Subitem 9.2.3 deste Edital.

9.7. Na fase de habilitação será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes do §1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto,

10

11

12



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio - Enfermidade; Licença - Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) declassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

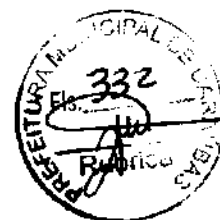
10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

11. DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1. O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo.

11.1.1. Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;

11.1.2. Para fins do disposto no item 11.1 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

11.1.3. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

11.2. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

11.3. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

11.4. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

100

100

100



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.5.1. Não produziu os resultados acordados;

12.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \div (6/100) 365 \div 365 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

12.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

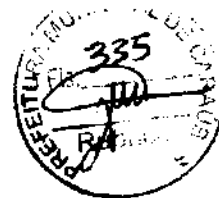
12.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

12.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

13.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

13.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.6. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes na medição.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. A O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

14.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

14.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

14.5. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.

14.6. O prazo determinado no item 14.1, poderá ser prorrogado, sendo condicionado à renovação da Garantia de Execução do Contrato, conforme Cláusula 16.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

15.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no Projeto Básico, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

16. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, *recolhido no ato da assinatura do contrato*, conforme item 11, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

16.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

16.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

17. DO JULGAMENTO:

17.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

17.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora ser pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.4. A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.

17.5. A CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

17.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

17.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Serão desclassificadas:

a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.

b) A proposta que apresentar preço manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8. Critérios de aceitabilidade de preço:

17.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

17.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

17.8.3. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preço globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

17.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preço unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta de preço.

17.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

17.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

17.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

17.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.9. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

17.10. A Comissão tornará público o resultado do certame, por meio de publicação na Imprensa Oficial.

17.11. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.12. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

18.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

18.1.1. O recebimento provisório do serviço será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da execução do serviço, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

18.1.2. A Contratada deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

18.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

18.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

18.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

18.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

18.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3. Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h às 13h, de 2ª a 6ª feiras.

20.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

20.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

20.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data apazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 21.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- 21.3. Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos;
- 21.4. Anexo IV – Declaração do Trabalho do Menor;
- 21.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.6. Anexo VI – Modelo de Propostas de Preço;
- 21.7. Anexo VII – Modelo de declaração de vistoria ou renúncia;
- 21.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de regime de execução realizado por meio de empreitada por preço global; e,
- 21.9. Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

Este projeto tem como objetivo viabilizar o processo de contratação de empresa destinada a execução dos serviços referente à **“REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN”**, objeto do Contrato de Repasse nº 1063895-98/2019.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão de obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

É parte integrante do presente Projeto Básico:

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 1063895-98/2019;
2. Projeto de Arquitetônico;
3. Planilha de Orçamentária;
4. Cronograma de Físico Financeiro;
5. Memorial Descritivo dos Serviços;
6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;
7. Composição de BDI;
8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;
9. Documentação Complementar.

Caraúbas (RN), MAIO/2020.

2

3

4

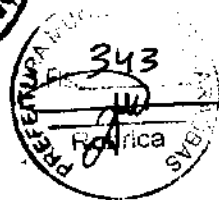
5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000- Caraúbas - RN



PROJETO BÁSICO

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 1063895-98/2019;

CAIXA

Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 887941/2019/MTUR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

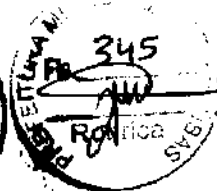
4

•

•

CAIXA

Contrato de Repasse



II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 08.349.102/0001-29, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, CPF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado(a) em Rua Rugolino de Oliveira, 379 - leandro Bezerra - Caraúbas/RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

reforma da praça elisabete elita de lima no município de caraúbas/m.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Caraúbas - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 19/07/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 18/08/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE800751, emitida em 20/11/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3483, conta nº 006.00647105-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/11/2019.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

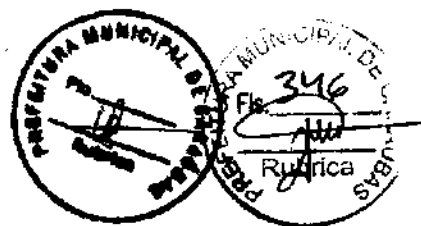
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

CAIXA

Contrato de Repasse



VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caruaru - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: klenylson2010@hotmail.com;
gabinete@pmccaraubas@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

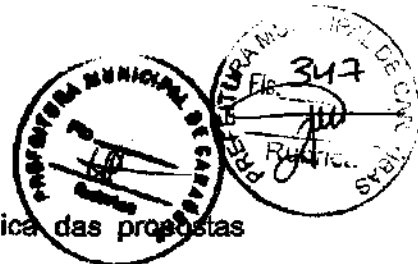
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3



- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

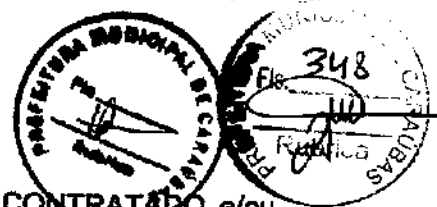
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4



- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

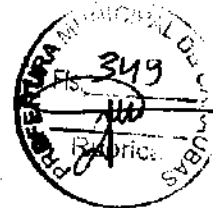
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5





poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6

CAIXA



Contrato de Repasse

CPF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado(a) em Rua Rugolino de Oliveira, 379 - leandro Bezerra - Caraúbas/RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma da Praça Elisabete Elita de Lima no município de Caraúbas/RN.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Caraúbas - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE800751, emitida em 20/11/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3483, conta nº 006.00647105-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/11/2019.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

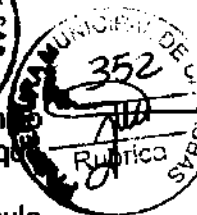
caixa.gov.br

7

2

•

•



- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

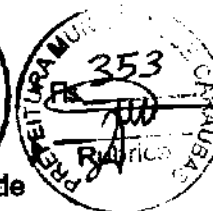
caixa.gov.br

8

4

•

•



financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao Instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao Instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9

4

●

●

CAIXA

Contrato de Repasse



- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse



4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, Inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

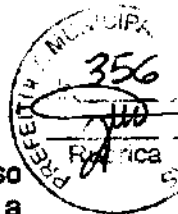
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11



5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV, o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizada pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, às seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0600 725 7474

caixa.gov.br



7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à Instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3

•

•

CAIXA

Contrato de Repasse



último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

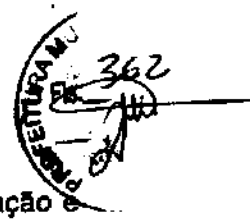
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

•

•



9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

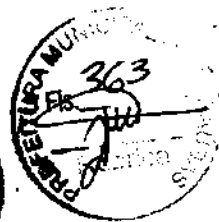
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

74

•

•



11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termino-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

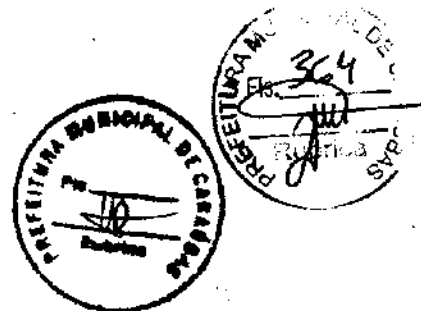
12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27,

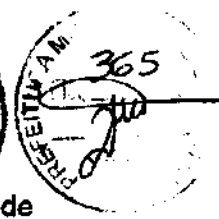
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPD/G/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPD/G/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

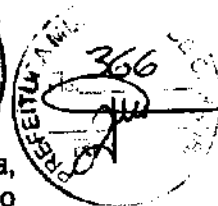
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21



18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse



Natal, 22 de Novembro de 2019.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49
Metr. 055.408-1
GE Governo Natal/RN
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
CPF: 791.638.744-15

Testemunhas

Nome: LUIZ DE FRANCA RIBEIRO DE LIMA JUNIOR
CPF: 036.981.374-02

Nome: BRENO COCENTINO DE ARRUDA
CPF: 074.537.864-10

CONTRATO EM CONFORMIDADE

22.11.19

RATSE VILEZA DAMASCENO DELUCENA
Representante CAIXA
Metr. 055.408-1
GE Governo Natal/RN
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIO - AL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 884094/2019, firmado pelo Município de Cajueiro-AL, CNPJ 12.333.738/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS; Programa: MOCIDADE; Valor: R\$ 378.390,00; dos recursos: R\$ 372.450,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082442037219G0027, NE 2019NE800052, de 21/10/2019 e R\$ 3.940,00 de contrapartida. Vigência 18/11/2022 - 18/11/2019 André Ricardo Mendes Vieira e Antonio Palmery Malo Neto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 887941/2019, firmado pelo Município de Caraiúbas-RN, CNPJ 08.349.102/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma da Praça Elisabete Elita de Lima no município de Caraiúbas/RN; Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00024, NE 2019NE800753, de 20/11/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 22/11/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Antônio Alves da Silva.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 887565/2019, firmado pelo Município de Campo Redondo-RN, CNPJ 08.358.723/0001-79; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Portal no município de Campo Redondo-RN; Programa: Turismo; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00024, NE 2019NE800556, de 19/11/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 25/11/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 887716/2019, firmado pelo Município de Caraiúbas-RN, CNPJ 08.349.102/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Praça, no Município de Caraiúbas/RN; Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00024, NE 2019NE800629, de 20/11/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 25/11/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Antônio Alves da Silva.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 887716/2019, firmado pelo Município de Caraiúbas-RN, CNPJ 08.349.102/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Praça, no Município de Caraiúbas/RN; Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00024, NE 2019NE800629, de 20/11/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 25/11/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Antônio Alves da Silva.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 887716/2019, firmado pelo Município de Caraiúbas-RN, CNPJ 08.349.102/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Praça, no Município de Caraiúbas/RN; Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00024, NE 2019NE800629, de 20/11/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 25/11/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Antônio Alves da Silva.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 887446/2019, firmado pelo Município de Santa Cruz-RN, CNPJ 08.358.899/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Praças no município de Santa Cruz/RN; Programa: Turismo; Valor: R\$ 717.500,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V001296, NE 2019NE800533, de 18/11/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 25/11/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Ivanildo Ferreira Lima Filho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PALMAS - TO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 885783/2019, Processo CAIXA 1064865-70, firmado pelo Município de Filadélfia-TO, CNPJ 00.766.709/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: RECAPEAMENTO DA AVENIDA OTAVIANO DE BRITO, EM FILADÉLFIA - TO; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 397.916,67; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730017, NE 2019NE801949, de 06/09/2019 e R\$ 15.916,67 de contrapartida. Vigência 22/11/2019 - 30/11/2022 Regina Werneck Cabral Rodrigues Augusto e Ivanildo Gonçalves de Alencar.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 884706/2019, processo CAIXA 1064092-63, firmado pelo Município de Santa Maria do Tocantins-TO, CNPJ 37.421.039/0001-92; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação asfáltica em TSD, com meio-fio, calçadas, sarjetas, acessibilidade e sinalização na Avenida Francisco de Assis do município de Santa Maria do Tocantins-TO; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 382.500,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730017, NE 2019NE801135, de 06/09/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2019 - 30/11/2022 Regina Werneck Cabral Rodrigues Augusto e Itamar Barrachini.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 885806/2019, processo CAIXA 1064152-56, firmado pelo Município de Fortaleza do Taboão-TO, CNPJ 37.421.112/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDA SETOR VISTA ALEGRE, PARTE DA AV. JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 397.916,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 001, Programa de Trabalho 1545120541D730017, NE 2019NE802228, de 07/10/2019 e R\$ 15.916,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2019-30/11/2022, Regina Werneck Cabral Rodrigues Augusto e Wagner Teixeira de Farias.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 885919/2019, processo CAIXA 1064428-05, firmado pelo Município de Santa Rosa do Tocantins-TO, CNPJ 24.851.503/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD de Vias Urbanas do Setor São Jerônimo, Incluindo Calçadas para pedestres,

Drenagem Superficial (meio-fio com sarjeta) e Sinalização Verticalizante. As obras beneficiarão cerca de 60 famílias ali residentes; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 313.500,00; dos recursos: R\$ 308.878,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730017, NE 2019NE802024, de 08/09/2019 e R\$ 4.622,00 de contrapartida. Vigência 25/11/2019 - 30/11/2022 - Regina Werneck Cabral Rodrigues Augusto e Ailton Parente Araújo.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 885089/2019, processo CAIXA nº 1064860-88/2019, firmado pelo Município de Muriciândia-TO, CNPJ 25.063.876/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO CENTRO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MURICIÂNDIA-TO; Programa: PRODES; Valor: R\$ 1.929.500,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1524420297K660489, NE 2019NE801436, de 06/09/2019 e R\$ 19.500,00 de contrapartida. Vigência 25/11/2019 - 30/11/2022 - Regina Werneck Cabral Rodrigues Augusto e Alessandro Gonçalves Borges.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 885954/2019, firmado pelo Município de Porto Xavier-RS, CNPJ 87.613.667/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação com pedras irregulares e drenagem em vias urbanas do Município de Porto Xavier - RS; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 495.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D735031, NE 2019NE801655, de 06/09/2019 e R\$ 17.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2021 - 25/11/2019 CARLOS ALBERTO PIZARRO e VILMAR KAISER.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 883112/2019, firmado pelo Município de Porto Xavier-RS, CNPJ 87.613.667/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Anfiteatro no Município de Porto Xavier - RS; Programa: Programa de Infraestrutura Cultural; Valor: R\$ 248.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 420045, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1339220274U20043, NE 2019NE800039, de 01/11/2019 e R\$ 9.250,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2021 - 25/11/2019 CARLOS ALBERTO PIZARRO e VILMAR KAISER.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PIRACICABA - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 885341/2019, firmado pelo Município de Ipeúna-SP, CNPJ 44.660.803/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas Ruas e Avenidas do Bairro Núcleo Urbano Lageado; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2019NE801655, de 06/09/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2022 - 21/11/2019 Marcio Antonio de Paula Capato e Jose Antonio de Campos.

Contrato de Repasse nº 885478/2019, firmado pelo Município de Águas da Prata-SP, CNPJ 44.811.733/0001-43; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recapeamento e Pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Águas da Prata-SP; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 238.888,99; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2019NE801757, de 06/09/2019 e R\$ 238,99 de contrapartida. Vigência 21/11/2022 - 21/11/2019 Marcio Antonio de Paula Capato e Carlos Henrique Fortes Dezena.

Contrato de Repasse nº 886773/2019, firmado pelo Município de Limeira-SP, CNPJ 45.132.495/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES II-LIMEIRA-SP; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 248.900,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2019NE800600, de 13/09/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2022 - 21/11/2019 Marcio Antonio de Paula Capato e Mario Celso Boton.

Contrato de Repasse nº 884525/2019, firmado pelo Município de Limeira-SP, CNPJ 45.132.495/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: RECAPAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS RUAS LUÍZ BASSINELLO e RUA MANOEL GOMES; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R\$ 541.852,80; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D735669, NE 2019NE800985, de 06/09/2019 e R\$ 64.352,80 de contrapartida. Vigência 21/11/2022 - 21/11/2019 Marcio Antonio de Paula Capato e Mario Celso Boton.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Repasse nº 862417/2017/MDR/CAIXA, Município de Limeira, data 25/11/2019

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 887776/2019, firmado pelo Município de Recife-PE, CNPJ 10.565.000/0001-92; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma do Centro Cultural e Museu Paço do Frevo no Município de Recife/PE; Programa: Turismo; Valor: R\$ 417.058,88; dos recursos: R\$ 412.929,58, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00028, NE 2019NE800661, de 20/11/2019 e R\$ 4.129,30 de contrapartida. Vigência 26/11/2022 - Data e assinaturas: 26/11/2019 Cláudio Freitas Gonçalves e Ana Paula de Oliveira Vilapa Leal.

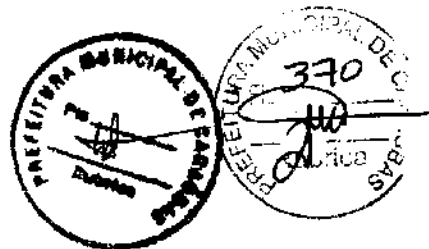
Contrato de Repasse nº 886820/2019, firmado pelo Município de Recife-PE, CNPJ 10.565.000/0001-92; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Quadras nos bairros de Recife; Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 385.820,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500026, NE 2019NE800475, de 13/09/2019 e R\$ 3.820,00 de contrapartida. Vigência 26/11/2022 Data e assinaturas: 26/11/2019 Claudio Freitas Gonçalves e Ana Paula de Oliveira Vilapa Leal.

Contrato de Repasse nº 886818/2019, firmado pelo Município de Recife-PE, CNPJ 10.565.000/0001-92; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE FUTEVÓLEI; Programa: Esporte e Grandes Eventos





Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra
59.082-400 - Natal - RN



Ofício nº 1615 / 2019 / GIGOV/NA

Natal, 25 de Novembro de 2019

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JOSE MARIA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Caraubas
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 452 - CENTRO - CARAÚBAS/RN
CEP 59780-000 - Caraubas - RN

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Caraubas e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

- 1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 887941/2019 - Operação 1063895-98 que tem por finalidade "Reforma da Praça Elisabete Elita de Lima no município de Caraubas/RN".
- 2 O valor repassado é de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), tendo o Município de Caraubas, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).
- 3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 30/08/2022.
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo Natal/RN.

Respeitosamente,

SILVIO JOSE

CONCEICAO:89647653549

Assinado de forma digital por SILVIO
JOSE CONCEICAO:89647653549
Dados: 2019.11.25 18:28:47 -03'00'

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO

Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

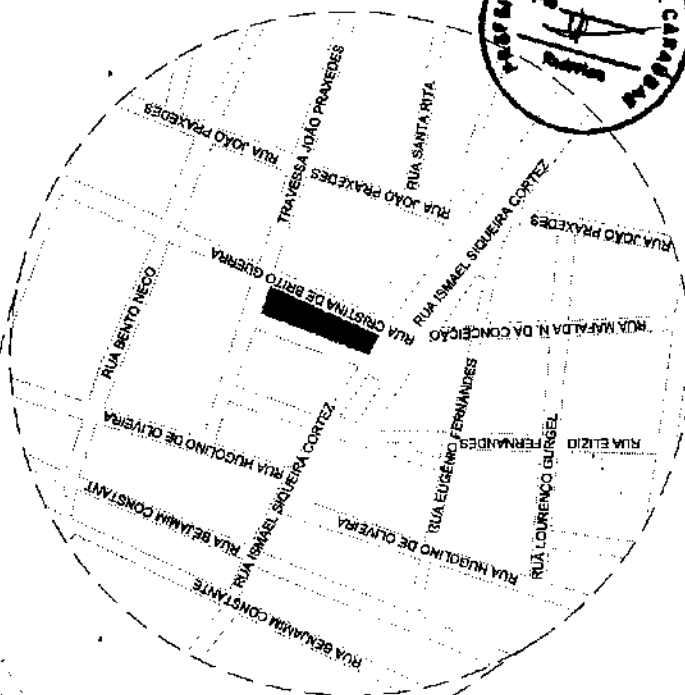
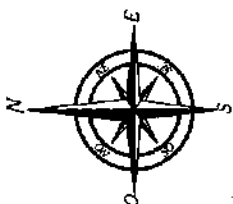
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

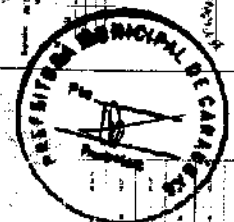
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000- Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

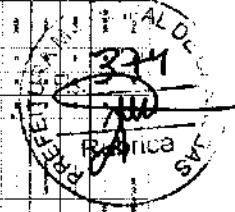
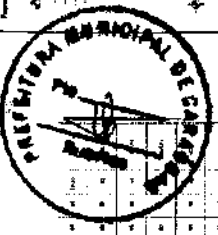
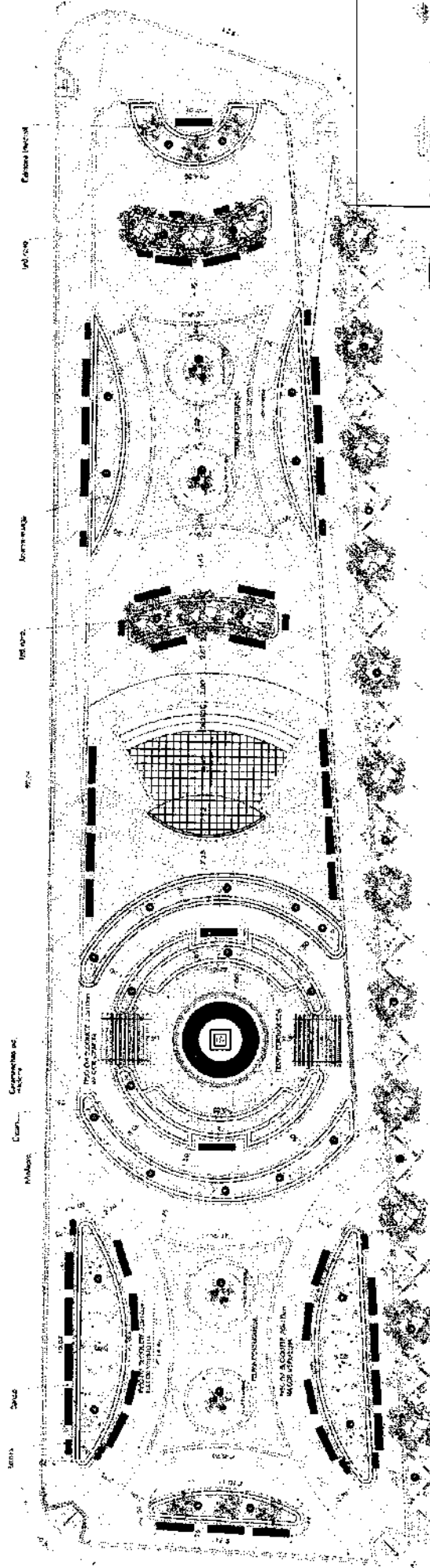
2. Projeto Arquitetônico

[illegible]



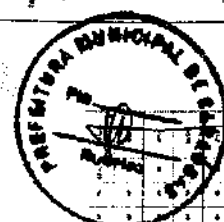
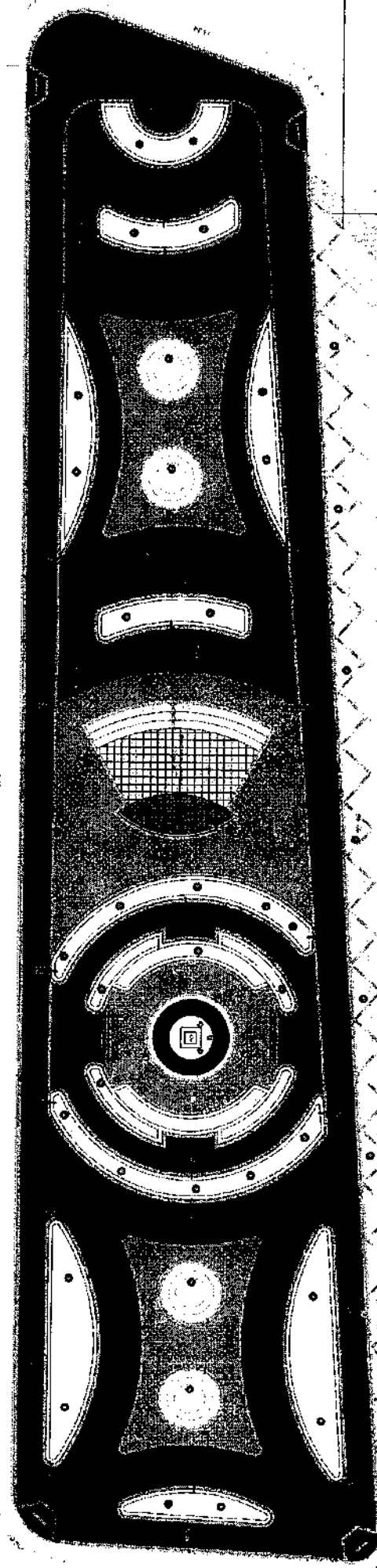
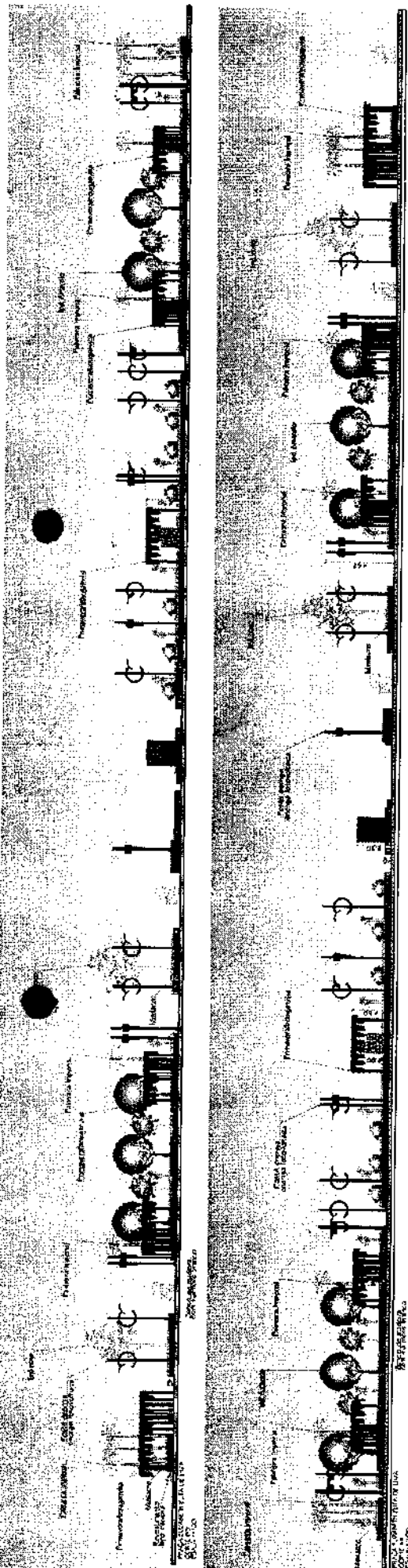
ITEM DO PLANEJAMENTO DO JARDIM: NUCLEO DA DECORACAO									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

מחיר: 100 ₪



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Form with various fields and stamps, including a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Curitiba and a rectangular stamp of the Prefeitura Municipal de Curitiba.



ITEM	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UNIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

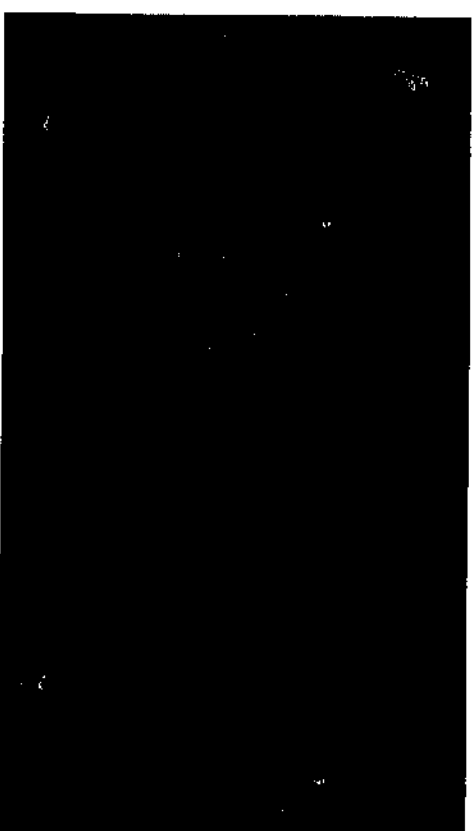
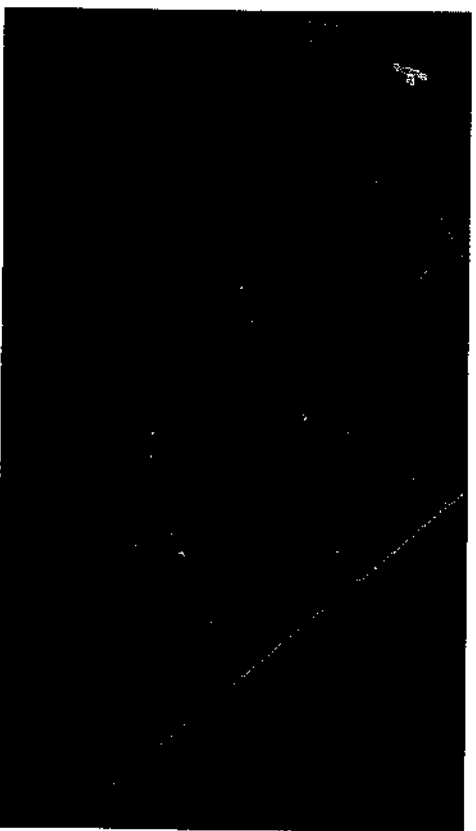
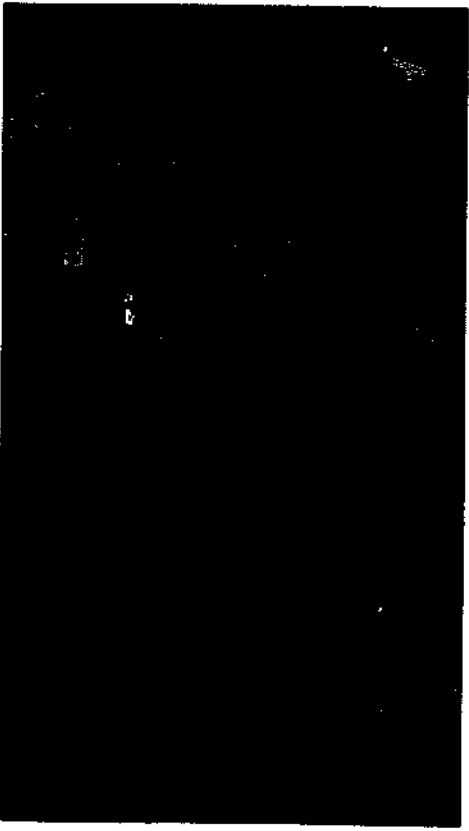
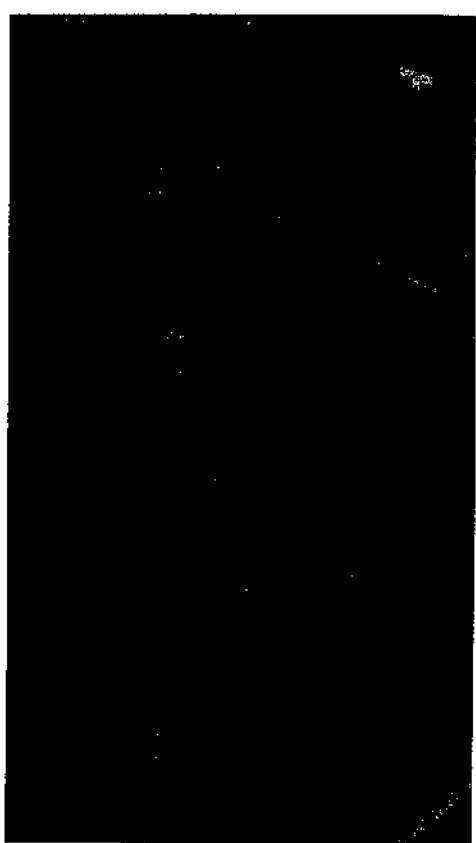
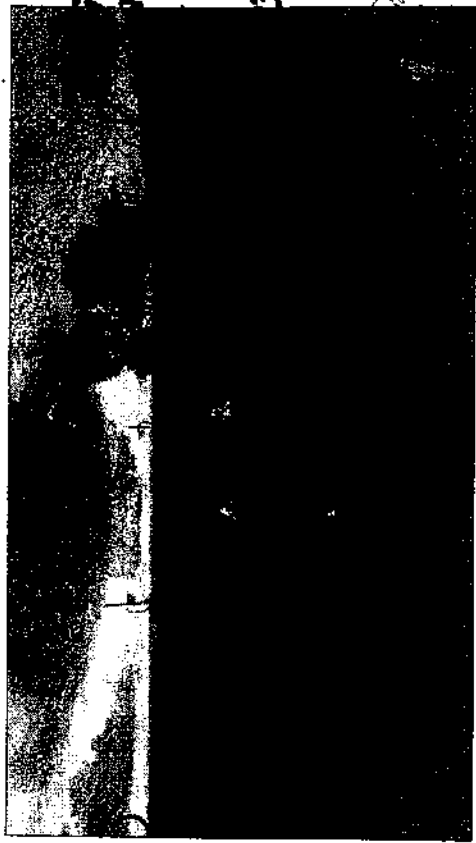


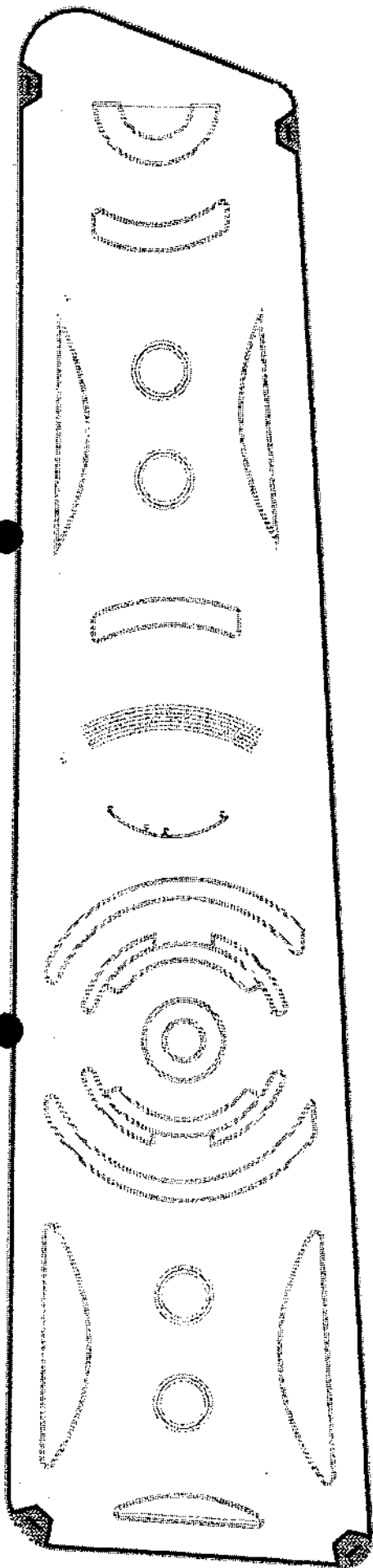


Figure 1 is a schematic diagram of the experimental setup. It shows a subject seated at a table, viewing a video screen. A video camera is positioned above the screen. A light source is positioned to the left of the screen. The diagram is labeled with 'Subject', 'Video Screen', 'Video Camera', and 'Light Source'.

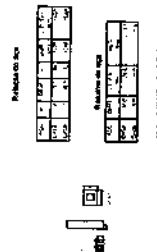
COMPTON'S
RECORDERS

NAME	DATE	TIME	LOCATION	REMARKS
10	10	10	10	10

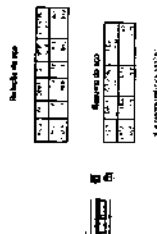




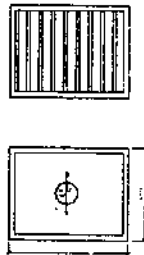
PILAR - DETALHE



VIGA - DETALHE



Laje - VIGOTAS PRÉ-MOLDADO
ARMAÇÃO POSITIVA



PAQUETE EXECUTIVO
PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LICEU DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAPANGABA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN



PROJETO BÁSICO

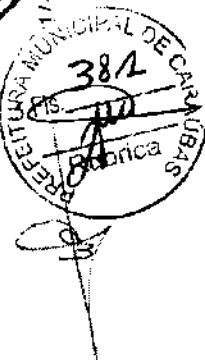
3. Planilha de Orçamentária;

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053895-88	Nº SICONV 887971	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 08-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA	MUNICÍPIO / UF CARAUBAS/RN
			BDI 1 20,01%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.0.1.	SINAPI	74208/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	379,74	9,01	456,73	2.734,38
1.2.0.1.	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CANADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.234,53	0,50	90	0,50	740,72
1.2.0.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	1.068,18	2,07	90	2,48	2.649,04
1.3.0.1.	SINAPI	96368	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 03/2016	M3	73,15	53,88	90	64,66	4.729,88
1.3.0.2.	SINAPI	COMP.01	ALVENARIA EM TUBO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA DE 1 CM	M2	185,64	38,01	90	45,82	8.468,90
1.3.0.3.	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/IMAREIA 1:4	M3	8,27	369,29	90	441,98	3.655,17
1.4.0.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M2	344,97	47,98	90	57,58	19.863,37
1.4.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M2	590,16	2,75	90	3,30	1.947,53
1.4.0.3.	SINAPI	87528	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014	M2	183,19	22,07	90	26,48	4.852,70
1.4.0.4.	SINAPI	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 09/2014	M2	214,72	16,82	90	20,19	4.335,20
1.4.0.5.	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 05/2014	M2	195,28	29,89	90	35,63	6.957,83
1.4.0.6.	SINAPI	COMP.05	PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	186,49	288,93	90	356,35	66.456,71



Nº OPERAÇÃO 105395-98	Nº SICONV 887971	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA	MUNICÍPIO / UF CARAUBAS/RN	BDI 1 20,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

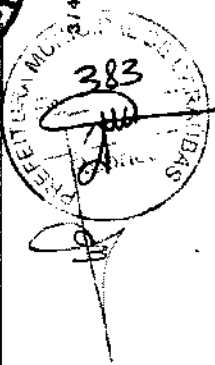
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.0.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	358,98	19,71	20,11	23,65	8.506,67
1.5.0.2.	SINAPI	COMP.02	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTE VISUAIS, 25 X 25 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M2	289,74	45,81	20,11	54,98	13.180,91
1.5.0.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	712,32	41,79	20,11	50,15	35.722,85
1.5.0.4.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM. ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	439,58	44,37	20,11	53,25	23.407,64
1.5.0.5.	SINAPI	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO GOMLUM	M2	943,34	71,87	20,11	86,25	29.813,08
1.5.0.6.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	55,49	32,11	20,11	38,54	2.138,58
1.6.0.1.	SINAPI	83683	CAIXACAO EM MEIO FIO	M2	123,54	3,20	20,11	3,84	474,39
1.7.0.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1,00	87,79	20,11	105,36	105,36
1.8.0.1.	CAERN	COMP.03	REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO GOVERNE ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO (CAERN)	UM	1,00	1.008,51	20,11	1.210,31	1.210,31
1.8.0.2.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLINDO TOMADA 20X230V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	121,59	20,11	145,92	145,92
1.8.0.3.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	230,78	20,11	276,96	276,96
1.8.0.4.	SEURPA	COMP.04	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (C4412 - SEINFRA)	UM	40,00	175,62	20,11	210,76	8.430,40
1.8.0.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	305,52	6,35	20,11	7,82	2.326,08
1.8.0.6.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	10,46	20,11	12,55	502,00



Nº OPERAÇÃO 1063895-08	Nº SICONV 887371	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-10 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA	MUNICÍPIO / UF CARAÚBAS/RN	BDI 1 20,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.0.7.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	611,04	1,78	BDI	2,14	1.307,63
1.9.0.8.	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	11,51	BDI	13,81	41,43
1.9.0.9.	SINAPI	91856	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,97	7,96	BDI	9,55	916,51
1.9.1.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	2,24	71,16	BDI	85,40	191,30
1.9.1.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,81	8,39	BDI	10,07	239,77
1.9.1.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,40	12,05	BDI	14,46	76,06
1.9.1.4.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,28	476,75	BDI	572,15	165,92
1.9.2.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	1,25	54,51	BDI	65,42	81,78
1.9.2.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,65	8,39	BDI	10,07	56,90
1.9.2.3.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,35	12,05	BDI	14,46	19,52
1.9.2.4.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,07	521,84	BDI	626,26	43,84



Nº OPERAÇÃO 1063895-38	Nº SICOMV 8879/1	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA		
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA	MUNICÍPIO / UF CARAÚBAS/RN	BDI 1 20,01%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.3.1.		74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5X4M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	26.64	114,80		137,77	3.670,19
1.10.0.1.		5171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA MADEIRA SERRADA NAQ APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	1.00	24,64		29,57	29,57
1.10.0.2.		4006		MS	1,93	2.162,71		2.595,47	4.749,71

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Retelo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CARAÚBAS/RN

Local

quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: WESLEY PRAXEDES DA COSTA

CREA/CAU: ENG. CIVIL

ART/RRT: 211754615-3





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN



PROJETO BÁSICO

4. Cronograma de Físico Financeiro;

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

ATUALIZAN LINHAS

2	SERVICIOS PRELIMINARES
3	DEMOLICOES E REMOÇOES
4	FUNDAÇÃO
5	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS
6	PISO
7	PINTURA
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICA
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
11	DIVERSOS

[illegible]

2





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000-- Caraúbas -- RN



PROJETO BÁSICO

5. Memorial Descritivo dos Serviços;

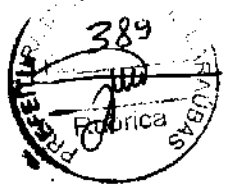
5

6

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59720-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

ORÇAMENTO DA REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Este projeto tem como objetivo viabilizar a celebração do contrato de repasse de nº 1.063.895-98/2019 com o Ministério do Turismo, além de permitir a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Praça Elizabeth Elita de Lima do Município de Caraúbas/RN. O recurso para a obra é proveniente do Ministério do Turismo no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) e recursos próprios no valor de R\$ 26.275,71 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). O valor total da obra foi orçado em **R\$ 265.025,71 (duzentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

Esta obra tem como objeto a Reforma da Praça Elizabeth Elita de Lima do Município de Caraúbas/RN, localizada no beirro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. Para execução da mesma, foram observados fatores como clima, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão de obra local e materiais da região na execução de obra.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Este projeto básico é composto de projeto Arquitetônico, Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Composição de BDI, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Memória de Cálculo dos Quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços e documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754616-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Sintéticas de setembro/2019, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal e emitida na data 12/10/2019, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos Sem desoneração de setembro do mês de coleta de 09/2019, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal. Os preços têm como base as tabelas de preços do Sinapi (Serviços e Insumos) Sem Desoneração e com encargos sociais de 114,13%. Os valores de mão de obra utilizados constam na tabela Sinapi Insumos.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 20,01%.

74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão -de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização. A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa de Obra, executando -a conforme o Projeto Específico fornecido.
- 2) A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

73822/2 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera-se mão-de-obra e equipamentos para limpeza mecanizada da camada vegetal.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a área do terreno que passará pelo processo de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores. .

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) É feita a retirada com motoniveladora da vegetação existente no terreno.

97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera-se mão-de-obra para a quebra, retirada da argamassa e movimentação do material dentro da obra.

Critério de Medição:

- 1) Área de revestimento a ser demolido.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, Inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.
- 2) Os revestimentos deverão ser retirados cuidadosamente com ferramentas adequadas, de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Normas Técnicas:

- 1) NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura (Mês/Ano: 01/1950)
- 2) NBR5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições (Mês/Ano: 12/1977)


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera-se equipamento e mão de obra para execução manual do serviço.
- 2) Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado e o escoramento da vala e esgotamento. Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.

Critério de Medição:

- 1) Volume medido no corte (m³).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como: - escoamento ou ruptura do terreno das fundações, - descompressão do terreno da fundação, - descompressão do terreno pela água.
- 2) Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue: - material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação que se apresenta, compreende a terra em geral, pizarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm; - material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito; - material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.
- 3) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

- 1) NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

COMP.01 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM).
ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Consideram -se material e mão -de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação. Excetos os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria.
- 2) Perda adotada para os blocos cerâmicos: 10%.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Critério de Medição:

Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

Procedimento Executivo:

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.
- 4) Verificar o prumo de cada bloco assentado.
- 5) As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 12 mm.
- 6) As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

87503 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM

Conteúdo do Serviço:

- 1) Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação. Exceto os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria.
- 2) Perda adotada para os blocos cerâmicos: 10%.
- 3) Os blocos cerâmicos furados serão com dimensões de (19x19x9) cm ou opcionalmente com (20x20x10) cm.

Critério de Medição:

- 1) Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2,00 m². Vãos com área superior a 2,00 m², descontar apenas o que exceder a essa área (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento, obedecendo o determinado na locação da obra.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Retinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado. As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura média de 12 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

4) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

1) NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (18.13) Medidas de proteção contra quedas de altura.

87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

Conteúdo do Serviço:

1) Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa de chapisco.

Critério de Medição:

1) Área de forro efetiva (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) Para aplicação do chapisco, a base deve estar limpa, isenta de poeiras, substâncias oleosas e restos de argamassa que prejudicam a aderência.

2) Misturar o adesivo na água de amassamento na proporção de 1:2. O adesivo à base de resina sintética tem a função de melhorar o desempenho da argamassa em relação à aderência.

3) Adicionar esta mistura em uma argamassa de cimento/areia no traço 1:3.

4) Lançar a argamassa com a colher, repetidamente, com força para fazê-la aderir firmemente ao forro e formar uma base rústica de regularização e ancoragem do emboço.

5) Assentar a massa de acabamento após 24 horas.

7) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

1) NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - (18.17) Alvenaria, revestimentos e acabamentos


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ nº 08.549.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE

Conteúdo do Serviço:

1) Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa.

Critério de Medição:

1) Pela área de parede executada, considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A massa única deve ser iniciada somente antes de concluído os revestimentos, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:
 - 24 horas após a aplicação do chapisco;
 - 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.
- 2) espessura máxima admitida para o revestimento é de 20 mm, segundo NBR 13749. Usar guias para sarrafeamento, com espaços de, no mínimo, 2,00 metros. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro. Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.
- 3) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.
- 4) A massa única terá a superfície lisa pronta para recebimento da pintura e o emboço terá superfície áspera para recebimento do revestimento cerâmico no caso.
- 5) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

1) NR 18 -Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – (18.17) Alvenaria, revestimentos e acabamentos

87545 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE

Conteúdo do Serviço:

1) Consideram -se material e mão -de-obra para preparo e aplicação da argamassa.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102-0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019



Critério de Medição:

- 1) Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

Procedimento Executivo:

- 1) O emboço deve ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:
 - a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
 - b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.
- 2) A espessura máxima admitida para o revestimento é de 20 mm, segundo NBR 13749.
- 3) Usar guias para sarrafeamento, com espaços de, no mínimo, 2 m.
- 4) Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.
- 5) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície chela e homogênea.
- 6) Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

Normas Técnicas:

- 1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos.

**93393 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA
PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5**

Conteúdo do Serviço:

- 1) Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo da argamassa e assentamento das peças, inclusive serviços de rejuntamento. Considerou-se consumo de cimento para pasta sobre a base antes da aplicação da argamassa de assentamento, para melhorar a aderência (4,50 kg/m²). Considerou-se perda de 19% para o material cerâmico, podendo estas perdas variarem de 4 a 27% de acordo com características apresentadas na seção de produtividade e consumos variáveis.

Critério de Medição:

- 1) Pela área de parede revestida (m²).

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rinaldo Pinheiro, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- 2) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassandoa até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá -la, sem novo acréscimo de água antes de aplicá -la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2,00 horas do seu preparo.
- 3) Estender a argamassa com o lado liso da desempenadeira de aço sobre a base, em seguida, passar o lado denteado da desempenadeira sobre a argamassa recém -aplicada, formando sulcos e cordões paralelos. O excesso de argamassa a ser retirado deverá ser misturado novamente ao restante do material preparado, sem adicionar mais água.
- 4) Aplicar as peças sobre os cordões e pressioná -las com os dedos, batendo com o martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões. No máximo até 1,00 hora após o assentamento das cerâmicas, limpar com espuma de borracha, limpa e úmida. O rejuntamento pode ser executado 12,00 horas após o assentamento.
- 5) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

- 1) NR 18 -Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- 2) NBR 13818 -Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios
- 3) NBR 13817 -Placas cerâmicas para revestimento - Classificação
- 4) NBR 13816 -Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia

COMP.06 PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera o peitoril de mármore colocado por empresa especializada, ficando a cargo da obra o fornecimento das argamassas de assentamento, bem como serventia para a empresa contratada.

Critério De Medição

Pelo comprimento do peitoril.

Normas Técnicas

NBR 7205 - Placa de mármore natural para revestimentos superficiais verticais externos


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Fimanta, 104 - Centro CEP 59789-000.
CNPJ Nº 08.549.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.
AF_07_2016

Conteúdo do Serviço:

1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e lançamento e adensamento da argamassa como também o nivelamento da camada.

Critério de Medição:

2) Por área de camada regularizadora executada (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Antes da execução da argamassa de regularização deverá ser feito o perfeito nivelamento da superfície e a devida compactação, verificando-se as declividades dos pisos especificados no projeto.
- 2) A quantidade de argamassa a preparar para regularização será tal que o início da pega do cimento, de seu endurecimento, venha ao correr posteriormente ao término da sua aplicação. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafear por vez a argamassa de cerca de 2,0 m².
- 3) A camada de regularização será constituída de cimento, brita 19 mm e areia no traço 1:3:5, espessura 5,00 cm com preparo mecânico (betoneira na obra).
- 4) A argamassa da camada de regularização será apertada firmemente e depois sarrafeada. Como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica em diminuir o valor da retração e atenuar o risco de despendimento dos pisos a serem implantados.

COMP.02 PAVIMENTAÇÃO C/ PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTE VISUAIS, 25 X 25 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,

Conteúdo do Serviço:

1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra para espalhar e areia, assentar os blocos e preencher as juntas.

Critério de Medição

2) Pela área efetiva de piso (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A laje ou lastro deverá ser molhado por 24 horas antes da aplicação da camada de regularização, porém sem água livre quando iniciada a operação.
- 2) Aplicar a argamassa sobre o lastro ou laje, estendendo-a com auxílio de régua e deixando-a completamente

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211734615-3

1

2

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000,
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

alinhada e uniforme.

- 3) Para uma boa adesão do cimentado sobre um lastro ou laje existente, é necessário limpar e picotar a superfície da base antes de aplicar o cimentado.
- 4) Deve ser impedida a passagem sobre o cimentado, durante dois dias no mínimo, após a execução do piso.
- 5) A cura será feita conservando - se a superfície úmida durante sete dias
- 6) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra para espalhar e areia, assentar os blocos e preencher as juntas. Não considera mão de obra para compactar o terreno.

Critério de Medição

- 2) Pela área efetiva de piso (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) O terreno que deve estar regularizado e devidamente compactado;
- 2) Espalhar uma camada de areia com espessura média de 6 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e, mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando completamente os intervalos dos blocos.
- 5) Consumo de 50 peças/m² para juntas de 4mm.
- 6) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

93679 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra para espalhar e areia, assentar os blocos e preencher as juntas. Não considera mão de obra para compactar o terreno.


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754815-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Critério de Medição

- 2) Pela área efetiva de piso (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) O terreno que deve estar regularizado e devidamente compactado;
- 2) Espalhar uma camada de areia com espessura média de 6 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando completamente os intervalos dos blocos.
- 5) Consumo de 50 peças/m² para juntas de 4mm.
- 6) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

84183 PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para preparo e aplicação de argamassa de assentamento da pedra.
- 2) A argamassa de assentamento foi considera para aplicação na base e no verso da placa.

Critério De Medição

- 1) Pela área efetiva do piso.

83693 CAIACAO EM MEIO FIO

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão -de-obra para caiação de meio -fio.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio fio, os mesmos receberão pintura com

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754815-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

tinta a base de cal em três demãos na cor branca.

89957 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM

Conteúdo do Serviço:

1) Considera-se para composição do item de instalação de ponto hidráulico para água fria com diâmetro de 3/4", todos os serviços e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões das instalações hidráulicas. O material empregado será em PVC rígido, soldável.

Critério de Medição:

1) Por unidade de ponto instalado (un).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A ligação será efetuada em conformidade com o detalhe constante do projeto hidráulico, utilizando tubos e conexões em PVC, rígido soldável. Na ligação será utilizado adesivo para PVC fita veda rosca, lixa, sendo a tubulação levemente lixada, posteriormente limpa antes da aplicação do adesivo e da fita veda rosca. Será observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento.
- 2) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

- 1) NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- 2) NBR 5626 - Instalação predial de água fria

COMP.04 REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS (CAERN) C/ POSTE

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão-de-obra para instalação de caixa de entrada, incluindo acessórios conforme o padrão exigido, de acordo com as normas das companhias de energia local.

Critério de Medição

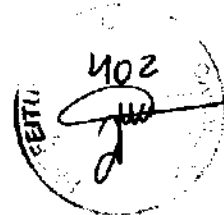
Por unidade instalada.

Procedimento Executivo

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

1) A montagem deverá obedecer ao projeto da instalação, as normas ABNT e aos padrões da concessionária.

Normas Técnicas

- 1) NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.21 - Instalações elétricas (Mês/Ano: 01/1950)
- 2) NBR5410 - Instalações elétricas de baixa tensão (Mês/Ano: 09/2004)

93143 PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

Conteúdo do Serviço:

- 1) Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo das argamassas de fixação, dos rasgos e enchimentos das alvenarias, preparo, corte do fio e ligação. Os coeficientes de consumos incluem as perdas relativas ao corte do fio.

Critério de Medição:

- 1) Por tomada instalada e testada (unid).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A montagem é feita através da fixação da tomada na caixa e da ligação dos fios à rede. A colocação da placa deve ser feita somente quando os serviços de revestimentos e pintura estiverem acabados.
- 2) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

- 1) NR 18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

83463 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO

Conteúdo do Serviço:

- 1) Consideram-se materiais e mão de obra para instalação do quadro de distribuição.

Critério de Medição:

- 1) Por quadro instalado (und).

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2018

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Encaixa-se o fundo do quadro de distribuição de luz no local já estabelecido;
- 2) Em seguida fixa-se o barramento principal, que serve como suporte para os disjuntores;
- 3) Após, fixa-se o barramento de terra e neutro.

COMP.05 LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (C4412 - SEINFRA)

Conteúdo do Serviço:

Considera-se mão-de-obra e material para instalação da luminária no piso.

Critério de Medição:

Por unidade instalada.

91854 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão de obra para corte, limpeza e encaixe do eletroduto.

Critério de Medição

- 1) Por comprimento de eletroduto instalado.

Procedimento Executivo

- 1) Não usar eletroduto de PVC flexível em instalações embutidas em concreto armado, bem como em instalações onde a temperatura ambiente no momento da instalação for superior a 40°C.
- 2) A interligação entre dois eletrodutos é feita com um sistema específico de simples encaixe por pressão, através das luvas de pressão.
- 3) Os eletrodutos são conectados às caixas de luz (ou caixas de derivação) e quadros de distribuição por simples encaixe, bastando para isto que se retirem da caixa as zonas circulares enfraquecidas, nos pontos desejados.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754816-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59160-000.
CNPJ nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

91940 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão de obra para ligação de caixa de luz com eletrodutos de PVC.

Critério de Medição

- 1) Por caixa instalada.

Procedimento Executivo

- 1) As caixas devem ser instaladas em locais secos acessíveis e providas de tampas.
- 2) As caixas destinadas a tomadas, interruptores e outros deverão conter placa cega (espelho).

Normas Técnicas

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.21 - Instalações elétricas

91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão -de-obra para limpeza e secagem dos eletrodutos, preparo, corte do fio e enfição em eletroduto.
- 2) Os coeficiente de consumos incluem as perdas relativas ao corte do fio.
- 3) Cabo para uso em instalações internas fixas de luz e força em prédios residenciais, comerciais e industriais, em circuitos de distribuição e terminais, em redes aéreas internas.

Critério de Medição:

- 1) Por comprimento de cabo instalado.

Procedimento Executivo:

- 1) A instalação consisti na passagem dos fios utilizando arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

Normas Técnicas:

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pinanta, 104 - Centro CEP 59730-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

74130/1 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra para instalação de disjuntor termomagnético em quadros elétricos.
- 2) Características de disparo "C" adequados a circuitos com aparelhos de natureza indutiva, tais como lâmpadas fluorescentes, máquinas de lavar roupa ou louças, geladeiras, motores de bombas e tomadas de áreas de serviços. Em ambos os casos, os disjuntores protegem integralmente os condutores elétricos da instalação contra curtos-circuitos e sobrecargas.
- 3) Disjuntor termomagnético padrão Americano (NEMA).

Critério de Medição:

- 1) Por unidade instalada, porém, algumas empresas medem os disjuntores juntamente com os quadros.

Procedimento Executivo:

- 1) Fazer a montagem mecânica do disjuntor, onde os disjuntores são fixados à placa de montagem através de trilho adequado que acompanha o barramento correspondente e em seguida fazer a ligação elétrica.

Normas Técnicas:

- 1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.21 - Instalações elétricas.

91856 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão de obra para corte, limpeza e encaixe do eletroduto.

Critério de Medição

- 1) Por comprimento de eletroduto instalado.

Procedimento Executivo

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

- 1) Não usar eletroduto de PVC flexível em instalações embutidas em concreto armado, bem como em instalações onde a temperatura ambiente no momento da instalação for superior a 40°C.
- 2) A interligação entre dois eletrodutos é feita com um sistema específico de simples encaixe por pressão, através das luvas de pressão.
- 3) Os eletrodutos são conectados às caixas de luz (ou caixas de derivação) e quadros de distribuição por simples encaixe, bastando para isto que se retirem da caixa as zonas circulares enfraquecidas, nos pontos desejados.

92269 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material, equipamento mão-de-obra para corte e montagem das fôrmas de madeira.

Critério De Medição

- 1) Em área de fôrma (m2)

Procedimento Executivo

- 1) A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das tábuas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- 2) Para as faces dos pilares, a partir do gabarito, dispor os sarrafos, que comporão a gravata, espaçados à cada 45 cm, e pregar as tabuas nas gravatas, deixando 10 cm de sarrafo livres em ambos os lados para o futuro travamento das peças;
- 3) Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

Informações Complementares

- 1) Entendem-se como estruturas similares, elementos estruturais de edificações que não necessitem de escoramento vertical para sustentação, tais como: reservatórios apoiados, pilar parede, caixas de elevador, blocos, etc.

92778 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rinaldo Fimante, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material e mão-de-obra para corte, soldagem, dobra e colocação da armação nas formas de pilares.
- 2) Para essa composição admitiu-se uma perda de 10% no consumo de aço, embora, dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, essas perdas possam variar de 4% a 16%.

Critério De Medição

- 1) Em massa obtida pelo levantamento em projeto da armação referente aos pilares, sem inclusão de perdas, pois essas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário.

Procedimento Executivo

- 1) Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- 2) Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- 3) Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Normas Técnicas

- 1) NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação (válida a partir de 03/03/2008)
- 2) NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

Para Procedimento Executivo, consultar também a seguinte literatura:
A Técnica de Edificar, item 6.1.3.2.

92775 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM -

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material e mão-de-obra para corte, soldagem, dobra e colocação da armação nas formas de pilares.
- 2) Para essa composição admitiu-se uma perda de 10% no consumo de aço, embora, dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, essas perdas possam variar de 4% a 16%.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000
CNPJ Nº 03.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Critério De Medição

1) Em massa obtida pelo levantamento em projeto da armação referente aos pilares, sem inclusão de perdas, pois essas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário.

Procedimento Executivo

- 1) Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- 2) Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- 3) Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Normas Técnicas

- 1) NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação (válida a partir de 03/03/2008)
- 2) NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

Para Procedimento Executivo, consultar também a seguinte literatura:
A Técnica de Edificar, item 6.1.3.2.

92718 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material e mão-de-obra para concretagem dos pilares.

Critério De Medição

- 1) Em volume de concretagem (m³).

Procedimento Executivo

- 1) Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);
- 2) Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;
- 3) Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754515-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pinheiro, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

4) Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de baldes e funil e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;

5) Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

6) Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.

92270 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015

Conteúdo Do Serviço

1) Considera material, equipamento mão-de-obra para corte e montagem das fôrmas de madeira.

Critério De Medição

1) Em área de fôrma (m²)

Procedimento Executivo

1) A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das tábuas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;

2) Para a fôrma da lateral da viga, a partir do gabarito, dispor os sarrafos, que comporão a gravata, espaçados a cada 45 cm, e pregar as tabuas nas gravatas até a altura da viga especificada no projeto, deixando 10 cm de sarrafo livres em um dos lados para o futuro travamento das peças;

3) Para a fôrma de fundo de viga, repetir o mesmo processo deixando a sobra dos dois lados do fundo;

4) Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

92741 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² -

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2018

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para concretagem dos pilares.

Critério De Medição

- 1) Em volume de concretagem (m³).

Procedimento Executivo

- 1) Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);
- 2) Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;
- 3) Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;
- 4) Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- 5) Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje;
- 6) O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme;
- 7) Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

74141/4 LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA
NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE-OBRA.

Conteúdo Do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para montagem e concretagem da laje pré -moldada.

Critério De Medição

- 1) Utiliza área da laje executada.

Procedimento Executivo

- 1) Posicionar as linhas de escoras de madeira e as travessas conforme previsto em projeto; nivelar as travessas (tábuas de 20cm posicionadas em espelho) recorrendo a pequenas cunhas de madeira sob os pontalotes;
- 2) O escoramento deve ser contraventado nas duas direções para impedir deslocamentos laterais do conjunto


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Figueira, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

- e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes;
- 3) Caso o projeto estrutural preveja a adoção de contraflechas, adotar escoras de maior comprimento ou calços mais altos nos apoios intermediários, obedecendo a cotas estabelecidas;
 - 4) Com o escoramento já executado, apoiar as vigotas nas extremidades, observando espaçamento e paralelismo entre elas; para tanto, utilizar as próprias lajotas (tavelas) para determinar o afastamento entre as vigotas;
 - 5) As vigotas devem manter apoio nas paredes ou vigas periféricas conforme determinado no projeto estrutural, com avanço nunca menor do que 5cm;
 - 6) Conferir alinhamento e esquadro das vigotas; apoiar as lajotas sobre as vigotas, garantindo a justaposição para evitar vazamentos durante a concretagem;
 - 7) Molhar abundantemente as lajotas cerâmicas antes da concretagem para que não absorvam a água de amassamento do concreto;
 - 8) Lançar o concreto de forma a envolver completamente todas as tubulações embutidas na laje e atingir a espessura definida em projeto.
 - 9) Realizar o acabamento com desempenadeira de modo a se obter uma superfície uniforme;
 - 10) Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura do concreto com água potável.
 - 11) Promover a retirada dos escoramentos somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004, que deve ser feita de forma progressiva, e sempre no sentido do centro para os apoios.

6171 TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA

Conteúdo Do Serviço

Considera material e mão-de-obra para execução de tampa de concreto.

Critério De Medição

Por unidade da tampa.

4006 MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Conteúdo do Serviço:

Considera-se mão-de-obra e material para o assentamento da madeira no banco.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pinheiro, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

Critério de Medição:

Por volume de madeira assentado.


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldina Pinheiro, 164 - Centro CEP 59.730-000
CNPJ nº 26.319.102/0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº Un Descrição

1.1 M2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Placa da obra	1,00	3,00		2,00	6,00		
					6,00	6,00	
					Total M2:		6,00

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Sebastião Pinheiro, 104 - Centro CEP 59.700-000
CNPJ Nº 06.349.102/0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Nº Un Descrição

2.1 M2 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA

LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Remoção de arvores e vegetação rasteira existente.	1,00	1.234,53			1.234,53		
					1.234,53	1.234,53	
Total M2							1.234,53

2.2 M2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Demolição do piso cimentado existente.	1,00	1.068,16			1.068,16		
					1.068,16	1.068,16	
Total M2							1.068,16

WESLEY PRAXEDES DA COSTA -
CREA: 211754815-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Getúlio Vargas, 104 - Centro CEP 59760-000
CNPJ Nº 07.349.162/0001-39



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

3 FUNDAÇÃO

Nº Un Descrição

3.1 M3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Escavação de vala p/ alvenaria de embasamento	1,00	227,18			227,18		
Canteiro 01	1,00	22,10			22,10		
Canteiro 02	1,00	48,60			48,60		
Canteiro 03	1,00	35,71			35,71		
Canteiro 04	1,00	37,32			37,32		
Canteiro 05	1,00	49,01			49,01		
Canteiro 06	1,00	44,89			44,89		
Canteiro 07	1,00	38,26			38,26		
Canteiro 08	1,00	38,82			38,82		
Canteiro 09	1,00	24,29			24,29		
Canteiro 10	1,00	48,60			48,60		
Canteiro 11	1,00	33,23			33,23		
Canteiro 12	1,00	33,62			33,62		
Canteiro 13	1,00	23,30			23,30		
Canteiro 14	1,00	26,86			26,86		
Canteiro da fonte	1,00	18,85			18,85		
Meio-fio estacionamento	1,00	125,80			125,80		
Largura da vala x Altura da vala			0,10	0,10	876,44	8,76	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Monumento	1,00	5,60	0,40	0,40	0,90		
Arquibancada do palco	1,00	28,90	0,40	0,40	4,62		
Palco	1,00	8,46	0,40	0,40	1,35		
Parede do palco	1,00	8,78	0,40	0,40	1,40		
					8,27	8,27	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Cisterna	1,00	6,10	4,60	2,00	56,12		
					56,12	56,12	

Total M3: 73,15

3.2 M2 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldy Pinheiro, 104 - Centro CEP 59.750-008
CNPJ Nº 08.348.102-66/01-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

3 FUNDAÇÃO

Nº Un Descrição

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM							
Escavação de vala p/ alvenaria de embasamento	1,00	227,18			227,18		
Canteiro 01	1,00	22,10			22,10		
Canteiro 02	1,00	48,60			48,60		
Canteiro 03	1,00	35,71			35,71		
Canteiro 04	1,00	37,32			37,32		
Canteiro 05	1,00	49,01			49,01		
Canteiro 06	1,00	44,89			44,89		
Canteiro 07	1,00	38,26			38,26		
Canteiro 08	1,00	38,82			38,82		
Canteiro 09	1,00	24,29			24,29		
Canteiro 10	1,00	48,60			48,60		
Canteiro 11	1,00	33,23			33,23		
Canteiro 12	1,00	33,62			33,62		
Canteiro 13	1,00	23,30			23,30		
Canteiro 14	1,00	26,86			26,86		
Canteiro da fonte	1,00	18,85			18,85		
Meio-fio estacionamento	1,00	125,80			125,80		
Arquibancada do palco	1,00	28,90			28,90		
Palco	1,00	8,46			8,46		
Parede do palco	1,00	8,78			8,78		
Altura do Baldrame				0,20	922,58	184,52	
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM							
Monumento	1,00	5,60		0,20	1,12		
					1,12	1,12	

Total M2: 185,64

3.3 M3 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/M/AREIA 1:4

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59.700-000
CNPJ Nº 05.349.102-0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN

DATA: DEZEMBRO/2019

3 FUNDAÇÃO

Nº Un Descrição

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)							
Monumento	1,00	5,80	0,40	0,40	0,90		
Palco	1,00	8,46	0,40	0,40	1,35		
Parede do palco	1,00	8,78	0,40	0,40	1,40		
Arquibancada do palco	1,00	28,90	0,40	0,40	4,62		
					8,27	8,27	
						Total M3	8,27

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

4.1 M2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

ALVENARIA EM TIJOLO Uds. Perímetro Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 CERÂMICO FURADO
 9X19X19 CM, 1X
 (ESPESSURA DE 19 CM).
 ASSENTAMENTO EM
 ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO
 E AREIA NÃO PENEIRADA).
 PREPARO MANUAL. JUNTA
 DE 1 CM

Meio-fio	1,00	227,18		0,25	56,80	
Canteiro 01	1,00	21,31		0,33	7,03	
Canteiro 02	1,00	34,92		0,33	11,52	
Canteiro 03	1,00	36,54		0,33	12,06	
Canteiro 04	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 05	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 06	1,00	46,22		0,33	15,91	
Canteiro 07	1,00	44,10		0,33	14,55	
Canteiro 08	1,00	46,10		0,33	15,21	
Canteiro 09	1,00	46,66		0,33	15,40	
Canteiro 10	1,00	23,50		0,33	7,76	
Canteiro 11	1,00	31,62		0,33	10,43	
Canteiro 12	1,00	31,13		0,33	10,27	
Canteiro 13	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 14	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 15	1,00	22,51		0,33	7,43	
Canteiro 16	1,00	22,11		0,33	7,30	
Canteiro da fonte 01	1,00	17,27		0,33	5,70	
Canteiro da fonte 02	1,00	8,48		0,33	2,80	
Meio-fio estacionamento	1,00	125,80		0,25	31,45	
Palco	1,00	8,46		0,27	2,28	
Parede do palco	1,00	8,78		2,30	20,19	
Arquibancada do palco (primeira elevação)	1,00	12,89		0,20	2,58	
Arquibancada do palco (segunda elevação)	1,00	12,40		0,40	4,96	
Arquibancada do palco (terceira elevação)	1,00	11,83		0,60	7,10	
					283,53	283,53



WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019



4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM							

Cisterna	1,00	21,00		2,00	42,00		
					42,00	42,00	

	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM							

Banco da praça	40,00	1,62	0,30		19,44		
					19,44	19,44	

Total M2 344,97

4.2 M2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							

Melo-fio	1,00	227,18		0,35	79,51		
Canteiro 01	2,00	21,31		0,33	14,06		
Canteiro 02	2,00	34,92		0,33	23,05		
Canteiro 03	2,00	36,54		0,33	24,12		
Canteiro 04	2,00	11,22		0,33	7,41		
Canteiro 05	2,00	11,22		0,33	7,41		
Canteiro 06	2,00	48,22		0,33	31,83		
Canteiro 07	2,00	44,10		0,33	29,11		

(Continua...)


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pinheiro, 154 - Centro CEP 59760-000
CNPJ Nº 08.349.102/0001-59



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

4.2	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COL... (Continuação...)						
Canteiro 08	2,00	46,10	0,33	30,43				
Canteiro 09	2,00	46,66	0,33	30,80				
Canteiro 10	2,00	23,50	0,33	15,51				
Canteiro 11	2,00	31,62	0,33	20,87				
Canteiro 12	2,00	31,13	0,33	20,55				
Canteiro 13	2,00	11,22	0,33	7,41				
Canteiro 14	2,00	11,22	0,33	7,41				
Canteiro 15	2,00	22,51	0,33	14,86				
Canteiro 16	2,00	22,11	0,33	14,59				
Canteiro da fonte 01	2,00	17,27	0,33	11,40				
Canteiro da fonte 02	2,00	8,48	0,33	5,60				
Meio-fio estacionamento	1,00	125,80	0,60	75,48				
Palco	1,00	8,46	0,27	2,28				
Parede do palco	2,00	8,78	2,30	40,39				
Arquibancada do palco (primeira elevação)	1,00	12,89	0,20	2,58				
Arquibancada do palco (segunda elevação)	1,00	12,40	0,40	4,96				
Arquibancada do palco (terceira elevação)	1,00	11,83	0,60	7,10				
				528,72	528,72			
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Cisterna	1,00	21,00	2,00	42,00	42,00	42,00		
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Banco da praça	40,00	1,62	0,30	19,44	19,44	19,44		

WESLEY PRAEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pinheiro, 104 - Centro CEP 59700-000
CARAÚBAS - RN 55.349.102/0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019



4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

Total M2 590,16

4.3 M2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, C	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Meio-fio (Face frontal + Face superior)	1,00	227,18		0,40	90,87		
Meio-fio estacionamento (Face frontal + Face superior)	1,00	125,80		0,40	50,32		
Altura do Baldrame					141,19	141,19	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, C	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Cisterna	1,00	21,00		2,00	42,00		
					42,00	42,00	

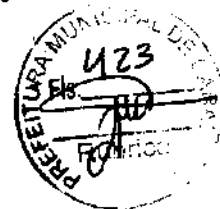
Total M2 183,19

4.4 M2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754815-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pinheiro, 104 - Centro CEP 59.700-000
CNPJ Nº 08.349.102/0001-25



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA M							
Canteiro 01	1,00	21,31		0,33	7,03		
Canteiro 02	1,00	34,92		0,33	11,52		
Canteiro 03	1,00	36,54		0,33	12,06		
Canteiro 04	1,00	11,22		0,33	3,70		
Canteiro 05	1,00	11,22		0,33	3,70		
Canteiro 06	1,00	48,22		0,33	15,91		
Canteiro 07	1,00	44,10		0,33	14,55		
Canteiro 08	1,00	46,10		0,33	15,21		
Canteiro 09	1,00	46,66		0,33	15,40		
Canteiro 10	1,00	23,50		0,33	7,76		
Canteiro 11	1,00	31,62		0,33	10,43		
Canteiro 12	1,00	31,13		0,33	10,27		
Canteiro 13	1,00	11,22		0,33	3,70		
Canteiro 14	1,00	11,22		0,33	3,70		
Canteiro 15	1,00	22,51		0,33	7,43		
Canteiro 16	1,00	22,11		0,33	7,30		
Canteiro da fonte 01	1,00	17,27		0,33	5,70		
Canteiro da fonte 02	1,00	8,48		0,33	2,80		
Palco	1,00	8,46		0,27	2,28		
Parede do palco	1,00	8,78		2,30	20,19		
Arquibancada do palco (primeira elevação)	1,00	12,89		0,20	2,58		
Arquibancada do palco (segunda elevação)	1,00	12,40		0,40	4,96		
Arquibancada do palco (terceira elevação)	1,00	11,83		0,60	7,10		
					195,28	195,28	
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1X (ESPESSURA DE 19 CM). ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA DE 1 CM	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754515-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019



4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

Banco da praça	40,00	1,62	0,30	19,44	
				19,44	19,44

Total M2: 214,72

4.5 M2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

REVESTIMENTO CERÂMICO Uds. Perímetro Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 PARA PAREDES INTERNAS
 COM PLACAS TIPO
 ESMALTADA PADRÃO
 POPULAR DE DIMENSÕES
 20X20 CM APLICADAS EM
 AMBIENTES DE ÁREA
 MAIOR QUE 5 M2 NA
 ALTURA INTEIRA DAS P

Canteiro 01	1,00	21,31		0,33	7,03	
Canteiro 02	1,00	34,92		0,33	11,52	
Canteiro 03	1,00	36,54		0,33	12,06	
Canteiro 04	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 05	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 06	1,00	48,22		0,33	15,91	
Canteiro 07	1,00	44,10		0,33	14,55	
Canteiro 08	1,00	46,10		0,33	15,21	
Canteiro 09	1,00	46,66		0,33	15,40	
Canteiro 10	1,00	23,50		0,33	7,76	
Canteiro 11	1,00	31,62		0,33	10,43	
Canteiro 12	1,00	31,13		0,33	10,27	
Canteiro 13	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 14	1,00	11,22		0,33	3,70	
Canteiro 15	1,00	22,51		0,33	7,43	
Canteiro 16	1,00	22,11		0,33	7,30	
Canteiro da fonte 01	1,00	17,27		0,33	5,70	
Canteiro da fonte 02	1,00	8,48		0,33	2,80	
Palco	1,00	8,46		0,27	2,28	
Parede do palco	1,00	8,78		2,30	20,19	
Arquibancada do palco (primeira elevação)	1,00	12,89		0,20	2,58	
Arquibancada do palco (segunda elevação)	1,00	12,40		0,40	4,96	
Arquibancada do palco (terceira elevação)	1,00	11,83		0,60	7,10	

195,28 195,28

Total M2: 195,28


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Adelaide Pinheiro, 104 - Centro CEP 59.789-000
CNPJ Nº 03.349.102/0001-25



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019



4 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Nº Un Descrição

4.6 M2 PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)

PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Marmore dos canteiros	1,00	153,29			153,29		
					153,29	153,29	
PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Marmore dos bancos da praça	40,00	0,83			33,20		
					33,20	33,20	

Total M2: 186,49

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754815-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

6 PISO

Nº Un Descrição

5.1 M2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Piso da arquibancada	1,00	20,74			20,74		
Piso da fonte 01	1,00	14,16			14,16		
Piso da fonte 02	1,00	2,56			2,56		
Piso da cisterna	1,00	27,00			27,00		
Piso tátil direcional de alerta	1,00	239,74			239,74		
Revestimento Cerâmico - Piso do Palco	1,00	14,66			14,66		
Revestimento Cerâmico - Entorno do Palco	1,00	40,83			40,83		
					359,69	359,69	
						Total M2	359,69

5.2 M2 PAVIMENTACAO C/ PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTE VISUAIS, 25 X 25 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO

PAVIMENTACAO C/ PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTE VISUAIS, 25 X 25 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO EXCLUSIVE RE	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Piso tátil direcional de alerta	1,00	239,74			239,74		
					239,74	239,74	
						Total M2	239,74

5.3 M2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
--	------	------	---------	--------	---------	----------	-------


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

5 PISO

Nº	Un	Descrição			
Piso intertravado de cor natural 01	1,00	75,71		75,71	
Piso intertravado de cor natural 02	1,00	40,17		40,17	
Piso intertravado de cor natural 03	1,00	41,70		41,70	
Piso intertravado de cor natural 04	1,00	50,88		50,88	
Piso intertravado de cor natural 05	1,00	88,12		88,12	
Piso intertravado de cor natural 06	1,00	122,35		122,35	
Piso intertravado de cor natural 07	1,00	56,71		56,71	
Piso intertravado de cor natural 08	1,00	48,94		48,94	
Piso intertravado de cor natural 09	1,00	128,20		128,20	
Piso intertravado de cor natural 10	1,00	59,54		59,54	
			712,32	712,32	
			Total M2		712,32

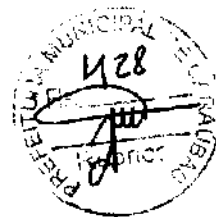
5.4 M2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Piso intertravado colorido rampa 01	1,00	3,57			3,57		
Piso intertravado colorido rampa 02	1,00	3,65			3,65		
Piso intertravado colorido rampa 03	1,00	2,20			2,20		
Piso intertravado colorido rampa 04	1,00	2,16			2,16		
Piso intertravado colorido arco 01	1,00	78,72			78,72		
Piso intertravado colorido arco 02	1,00	83,13			83,13		
Piso intertravado colorido arco 03	1,00	32,09			32,09		

(Continua...)



WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2018

5 PISO

Nº Un Descrição

5.4 M2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO D... (Continuação...)

Piso intertravado colorido arco 04	1,00	31,09		31,09			
Piso intertravado colorido 01	1,00	63,37		63,37			
Piso intertravado colorido 02	1,00	72,87		72,87			
Piso intertravado colorido 03	1,00	35,65		35,65			
Piso intertravado colorido 04	1,00	31,08		31,08			
				439,58	439,58		
				Total M2	439,58		

5.5 M2 PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Piso em pedra Portuguesa	1,00	65,34			65,34		
Piso em pedra Portuguesa	1,00	60,99			60,99		
Piso em pedra Portuguesa	1,00	65,34			65,34		
Piso em pedra Portuguesa	1,00	151,67			151,67		
					343,34	343,34	
				Total M2		343,34	

5.6 M2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	Uds.	Área (m2)	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Revestimento Cerâmico - Piso do Palco	1,00	14,66			14,66		
Revestimento Cerâmico - Entorno do Palco	1,00	40,83			40,83		
					55,49	55,49	
				Total M2		55,49	


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Figueira, 104 - Centro CEP 59.700-000
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN

DATA: DEZEMBRO/2019



6 PINTURA

Nº Un Descrição

6.1 M2 CAIACAO EM MEIO FIO

CAIACAO EM MEIO FIO	Uds.	Comprim.	Perímetro	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Melo fio	1,00	227,18			227,18		
Meio fio estacionamento	1,00	125,80			125,80		
Pintura na lateral exposta do meio fio (0,25m) e face superior (0,10m) = Perímetro de 0,35 m			0,35		352,98	123,54	
Total M2							123,54

WESLEY PRAEDES DA COSTA
CREA: 211754015-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Getúlio Vargas, 104 - Centro CEP 59.700-000
CNPJ Nº 08.348.102/0001-28



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

Nº Un Descrição

7.1 Un PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
PONTO DE CONSUMO						
TERMINAL DE ÁGUA FRIA						
(SUBRAMAL) COM						
TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25						
MM, INSTALADO EM RAMAL						
DE ÁGUA, INCLUSOS						
RASGO E CHUMBAMENTO						
EM ALVENARIA. AF_12/2014						

Ponto de consumo de água	1,00			1,00		
para fonte do monumento				1,00	1,00	
				Total UN		1,00

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN

DATA: DEZEMBRO/2019

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº Un Descrição

8.1 Un REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS (CAERN) C/ POSTE

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO							

Rede de entrada	1,00				1,00		
					1,00	1,00	
							Total UN: 1,00

8.2 Un PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016							

Ponto de tomada p/ bomba da fonte de água	1,00				1,00		
					1,00	1,00	
							Total UN: 1,00

8.3 Un QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

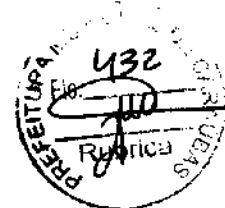
	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							

Quadro de distribuição de energia	1,00				1,00		
					1,00	1,00	
							Total UN: 1,00


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pereira, 104 - Centro CEP 59.710-000
CNPJ Nº 28.349.192/0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº Un Descrição

8.4 Un LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (C4412 - SEINFRA)

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (C4412 - SEINFRA)							
Luminárias de piso	40,00				40,00		
					40,00	40,00	
Total UN							40,00

8.5 M ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

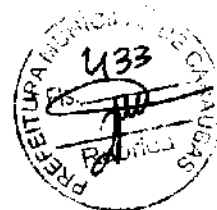
	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
Eletroduto p/ luminárias de piso	1,00	305,52			305,52		
					305,52	305,52	
Total M							305,52

8.6 Un CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
Caixa de passagem p/ luminária de piso	40,00				40,00		
					40,00	40,00	
Total UN							40,00

8.7 M CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN

DATA: DEZEMBRO/2019

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº Un Descrição

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							

Cabo cor preto	1,00	305,52			305,52		
Cabo cor vermelho	1,00	305,52			305,52		
					611,04	611,04	
					Total M		611,04

8.8 Un DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO							

10A	3,00				3,00		
					3,00	3,00	
					Total UN		3,00

8.9 M ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							

Eletroduto p/ luminária dos postes	1,00	95,97			95,97		
					95,97	95,97	
					Total M		95,97


WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754613-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

9 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Nº Un Descrição

9.1- PILARES

9.1.1 M2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2016

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
PL01, PL02 e PL03	1,00	3,20			3,20		
Perímetro do pilar			0,70		3,20	2,24	
Total M2							2,24

9.1.2 Kg ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Uds.	Comprim.	Largura	Coef.	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
PL01, PL02 e PL03	12,00	3,20			38,40		
MASSA NOMINAL (KG/M)				0,62	38,40	23,81	
Total KG							23,81

9.1.3 Kg ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Uds.	Comprim.	Largura	Coef.	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
PL01, PL02, PL03, PL04, PL09, PL10, PL11, PL12 e PL13	48,00	0,75			36,00		
MASSA NOMINAL (KG/M)				0,15	36,00	5,40	


 WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754615-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Getúlio Vargas, 154 - Centro CEP 59780-000
CNPJ Nº 05.349.102/0001-35



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

9 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Nº Un Descrição

Total KG 5,40

9.1.4 M3 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---	------	----------	---------	--------	---------	----------	-------

PL01, PL02 E PL03	3,00	3,20			9,60		
Seção do pilar			0,15	0,20	9,60	0,29	

Total M3 0,29

9.2- VIGAS

9.2.1 M2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
--	------	----------	---------	--------	---------	----------	-------

V01 Cinta de amarração	1,00	2,28			2,28		
Perímetro da viga			0,55		2,28	1,25	

Total M2 1,25

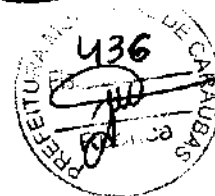
9.2.2 Kg ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Uds.	Comprim.	Largura	Coef.	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---	------	----------	---------	-------	---------	----------	-------

V01 Cinta de amarração	4,00	2,28			9,12		
MASSA NOMINAL (KG/M)				0,62	9,12	5,65	

Total KG 5,65

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

9 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Nº Un Descrição

9.2.3 Kg ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Uds.	Comprim.	Largura	Coef.	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
V01 Cinta de amarração	12,00	0,75			8,00		
MASSA NOMINAL (KG/M)				0,15	8,00	1,35	
Total KG							1,35

9.2.4 M3 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	Uds.	Comprim.	Largura	Coef.	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
V01 Cinta de amarração	1,00	2,28			2,28		
Seção da viga			0,15	0,20	2,28	0,07	
Total M3							0,07

9.3.- LAJE

9.3.1 M2 LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.

LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL



WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA: 211754815-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pessoa, 154 - Centro CEP 59730-000
CNPJ Nº 08.348.102/0001-39



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: DEZEMBRO/2019

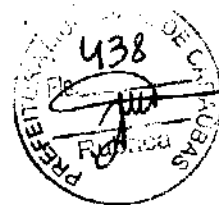


9 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Nº Un Descrição

Laje p/ cisterna	1,00	6,00	4,50	27,00	
Tampa da laje p/ cisterna	-1,00	0,60	0,60	-0,36	
				26,64	26,64
				Total M2	26,64

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754615-3



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN

DATA: DEZEMBRO/2019

10 DIVERSOS

Nº Un Descrição

10.1 Un TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA

TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---	------	----------	---------	--------	---------	----------	-------

Tampa para sistema	1,00				1,00		
					1,00	1,00	
Total UN							1,00

10.2 M3 MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---	------	------	---------	--------	---------	----------	-------

Tábua de madeira do banco da praça (longitudinal)	40,00	1,08		0,04	1,73		
Tábua de madeira do banco da praça (transversal)	40,00	0,05		0,05	0,10		
					1,83	1,83	
Total M3							1,83



WESLEY PRAXEDES DA COSTA
CREA: 211754015-3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN

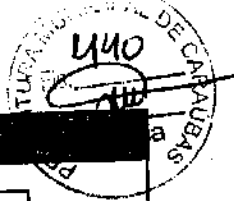


PROJETO BÁSICO

7. Composição de BDI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-39



OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
CONTRATO DE REPASSE:	1.883.895-88/2019
LOCAL:	LEANDRO BEZERRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

REGIME TRIBUTÁRIO:	Lucro Presumido	REGIME PREVIDENCIÁRIO:	Não Desonerado
--------------------	-----------------	------------------------	----------------

Item	Descrição	Alíquota	Regime	Valor	Valor	Valor
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	OK	3,80%	4,00%	3,80%
2.0	SEGUROS E GARANTIA	0,40%	OK	0,32%	0,40%	0,32%
3.0	RISCOS	0,56%	OK	0,50%	0,56%	0,50%
4.0	RESERVA FINANCEIRAS	1,10%	OK	1,02%	1,10%	1,02%
5.0	LUCRO BRUTO	6,68%	OK	6,64%	7,30%	6,68%
6.0	IMPOSTOS E TAXAS	3,65%				
6.1	ISS	2,00%	OK	0,00%		1,75,00%
6.2	PIS	0,65%	Lucro Presumido			Conforme regime tributário que praticar
6.3	COFINS	3,00%	Lucro Presumido			
6.4	CPRB	4,00%	FOLHA ONERADA	0,00%		
BDI ONERADO						20,01

- MEMORIAL**
- 1.1. ISS - O imposto sobre Serviços (ISS) no Município de Carauabas é regido pela Lei Complementar Municipal nº 003/2010, que estabelece uma alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço.
- 1.2. ISS para empresas Lucro Real e Lucro Presumido - Nas obras de engenharia, presume-se que 40% (quarenta por cento) do valor da fatura (nota fiscal) corresponde a serviços. Portanto, os 5% da alíquota do ISS somente incidir sobre 40% do valor da NF, sendo o mesmo que incidir uma alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da NF.
- 1.3. ISS para empresas optante pelo Simples Nacional - No caso as empresas regidas pelo Simples Nacional, ou outro regime especial, deverão indicar as alíquotas próprias de ISS, a incidir sobre 40% (quarenta) por cento do valor da fatura.
- 1.4. PIS e COFINS - As alíquotas propostas devem ser as efetivamente praticadas pela licitante, de acordo com a realidade do regime praticado (lucro presumido, lucro real ou simples nacional), sob pena de glosa do valor excedente no momento das medições.
- 1.5. IRPJ e CSLL - não podem vir destacados em itens autônomos no BDI, devendo estar apropriados (embutidos) no Lucro Bruto, conforme Acórdão 205/2018-P do Tribunal de Contas da União.
- 1.6. Desoneração da Folha - A Lei 12.844/2013 majorou a alíquota do CPRB para 4,5%. Se o licitante for optante da desoneração, o CPRB inclui o RAT, devendo desonear dos Encargos Sociais, no Grupo A, o INSS, o RAT, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SECONCI e Salário-Educação.
- 1.6. Desoneração da Folha - A Lei 12.844/2013 majorou a alíquota do CPRB para 4,5%. Se o licitante for optante da desoneração, deve lançar a alíquota do CPRB no BDI e desonear o INSS do Grupo A dos Encargos Sociais.
- 1.7. LUCRO REAL - Se a licitante se declarar optante do lucro real, deverá Quanto aos tributos ela deveria comprovar por meio do xxx, calculado em função do seu faturamento acumulados dos últimos 12 meses acrescido do valor do novo contrato.
- 1.8. Critérios utilizados no orçamento - Para elaboração do orçamento estimativo utilizou-se como parâmetro um regime de tributação de lucro presumido com a folha de pagamento onerada pelo INSS.

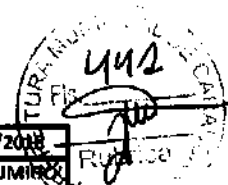
WESLEY PRAXEDES DA COSTA
ENG. CIVIL (CREA: 21121754615-3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Retalho Pimenta, 104 - Centro - CEP 59760-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA
CONTRATO DE REPASSE: 1.063.885-98/2019
LOCAL: LEANDRO BEZERRA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA				VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2019	
				LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	-	17,99%	-
B2	Feriados	4,28%	-	4,28%	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	-	1,77%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,72%	6,68%	8,72%	6,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total dos Encargos Sociais Básicos que recebem a Incidência do Grupo A	45,51%	16,45%	45,51%	16,45%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,84%	5,02%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,55%	3,49%	4,55%	3,49%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem Incidência do Grupo A	14,62%	11,19%	14,62%	11,19%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	7,65%	2,76%	16,75%	6,05%
D2	Trabalhado + Reincidência de FGTS	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total das Reincidências de um grupo	8,07%	3,08%	17,20%	6,39%
TOTAL (A+B+C+D)		85,00%	47,52%	114,13%	70,83%

OBSERVAÇÕES:

1.1. A composição dos percentuais de Encargos Sociais para mão-de-obra horista estão disponíveis para consulta e impressão, em ambiente público (www.caixa.gov.br/sinapi/), para cada Estado e Distrito Federal.

1.2. Utilizou-se a planilha de composição percentuais de Encargos Sociais com e sem desoneração cargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista, com e sem desoneração, para todas unidades federativas.

1.3. Encargos Sociais e Simples Nacional - As licitante optante do Simples Nacional não poderão lançar nos encargos sociais as contribuições instituídas pela União (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação) conforme dispensa legal prevista no § 3º, art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. RAT/FAP - Risco de Acidente de Trabalho - estabelecido conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social. A licitante deve indicar a RAT e FAP que efetivamente se enquadra. Para fins de elaboração de orçamento, optou-se por RAT de 3%, em razão do objeto do contrato, e FAP de 1,0.

1.5. Caso o licitante seja optante do Simples Nacional e da desoneração da folha, o CPP irá incluir automaticamente o RAT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008990865
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: VICTOR HUGO DE OLIVEIRA

Registro Nacional: A140911-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Documento de identificação: 08349102000129

Contrato: 17/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 01/08/2019

Data de Início: 01/08/2019

Previsão de término: 20/11/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA

Complemento:

Bairro: LEANDRO BEZERRA

UF: RN CEP: 59780000 Cidade: CARAÚBAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.790069394352765

Longitude: -37.552808955301025

Nº: S/N

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 2.279,97 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 2.279,97 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN. PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA; CONTENDO ÁREA DE INTERVENÇÃO 2.279,97 M². FAZENDO USO DE PAGINAÇÃO DE PISO COM PEDRA PORTUGUESA, PISO INTERTRAVADO (BLOQUETE), PISO TÁTIL DE ALERTA MANTENDO A ACESSIBILIDADE COM RAMPAS E NÍVEIS, VAGA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO, CONFORME NBR:9050/2015. USO DE UMA FONTE, CARAMANCHÃO, PAISAGISMO COM PLANTAS TÍPICAS DA REGIÃO E PLANTAS ORNAMENTAIS, CANTEIROS, PASSEIOS, BOSQUES, CIRCULAÇÕES, BANCOS PARA ACOMODAÇÕES, POSTE E ILUMINAÇÃO, PALCO E ARQUIBANCADAS EM ALVENARIA PARA EVENTOS COMUNITÁRIOS.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 94,76

Pago em: 03/12/2019

Total Pago: R\$ 94,76

ANTONIO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 791.638.741-35
Victor Hugo Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CPF: A140911-5A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 7Cx0Yz Impresso em: 16/12/2019 às 11:51:54 por: ip: 45.224.180.68

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008990865
INICIAL
INDIVIDUAL**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

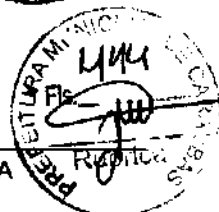
_____, ____ de ____ de ____
Local Dia Mês Ano

ANTONIO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 791.638.744-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Documento de identificação: 08349102000129

_____, ____ de ____ de ____
Local Dia Mês Ano

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
CPF: 017.585.924-86





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

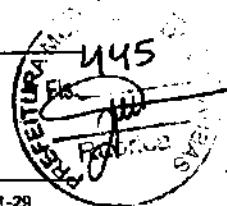
CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20190308154

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



INICIAL



1. Responsável Técnico

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2117546153

Registro: 2117546153RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

PRAÇA REINALDO PIMENTA

Complemento:

Cidade: **CARAÚBAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: 08.349.102/0001-29

Nº: 104

CEP: 59780000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 954,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA

Complemento:

Cidade: **CARAÚBAS**

Data de Início: **04/11/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Nº: S/N

Bairro: **LEANDRO BEZERRA**

UF: **RN**

CEP: 59780000

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: 08.349.102/0001-29

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0643 - PRAÇAS	2.279,97	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> URBANISMO -> #0910 - URBANÍSTICO	2.279,97	m²
09 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0643 - PRAÇAS	2.279,97	m²
09 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> URBANISMO -> #0910 - URBANÍSTICO	2.279,97	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0643 - PRAÇAS	2.279,97	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> URBANISMO -> #0910 - URBANÍSTICO	2.279,97	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS BÁSICOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONTRATO DE REPASSE: 1063.895-98/2019 TOTALIZANDO UMA ÁREA: 2.279,97 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA (CONFORME A ART DE CARGO E FUNÇÃO RN20190272895).

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yZc0C
Impresso em: 08/01/2020 às 11:17:21 por: , lp: 45.224.180.68

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20190308154

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WESLEY PRAXEDES DA COSTA - CPF: 017.427.884-03

Local

de

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CNPJ: 08.349.102/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 02/01/2020

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8202828566

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitec.com.br/publico/>, com a chave: yZa0C
Impresso em: 08/01/2020 às 11:17:21 por: ip: 45.224.180.68

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

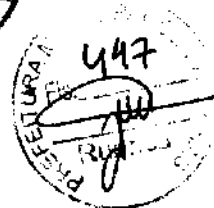




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN



PROJETO BÁSICO

9. Documentação Complementar



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
SINAPI	COMP.01	ALVENARIA EM TIOLO CERÂMICO FURADO 8X18X19 CM, 1K (ESPESURA DE 19 CM), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL JUNTA DE 1 CM - REF SINAPI 11/2013	M2			
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	15,48	17,36
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88	12,25	13,62
SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0138	420,55	435,65
SINAPI	7271	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 Furos, de 9 X 19 X 19 CM	UN	0,58	0,40	0,40
SINAPI	COMP.02	PAVIMENTACAO E/ PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTE VISUAIS, 25 X 25 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE - REF ORSE/07324	M2			
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,48	17,36
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,47	13,86
SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4	0,92	0,92
SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,52	2,92	2,92
SINAPI	38135	LADRILHO HIDRAULICO, 20 X 20 CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1	58,97	58,97
CAERN	COMP.03	REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSEB E ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO - REF CAERN 03/2019	UM			
SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO LAZADA/FORNECEDOR (RETRADO NA LAZADA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0356	70,00	70,00
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	14	0,45	0,45
SINAPI	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *15* kV	UN	1	12,00	12,00
SINAPI	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	KA	2	14,20	14,20
SINAPI	39685	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1	93,76	93,76
SINAPI	426	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UH	1	19,83	19,83
SINAPI	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	1	74,30	74,30
SINAPI	2675	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	1,5	3,90	3,90
SINAPI	985	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 2 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1,5	5,67	5,67
SINAPI	3378	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAINHA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	56,17	56,17
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4	13,64	15,21
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4	17,87	20,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	15,48	17,36
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	12,25	13,62
SINAPI	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1	502,04	502,04
SEINFRA	COMP.04	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO - REF SEINFRA/CA432	UM			
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	13,64	15,21
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,87	20,11
SINAPI	88350	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUM. ANOD. C/ PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (SEINFRA)	UN	1	48,60	48,60
SINAPI	88352	REATOR / IGNITOR	UN	1	38,01	38,01
SINAPI	18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UN	1	7,98	96,04
SINAPI	COMP.05	PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA) - REF SINAPI 12/2017	M2			
SINAPI	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,2	2,67	2,67
SINAPI	4822	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, PÓLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	1,05	257,81	257,81
SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,02	420,55	435,65
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,09	20,36
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,25	13,62

06/05/2020

Data

 Responsável Técnico: WESLEY PRAXEDES DA COSTA
 CREA/CAU: 2117546153



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ELIZABETH ELITA DE LIMA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA

LOCAL: LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN

DECLARAÇÕES

Declaramos que foi utilizado o regime previdenciário **NÃO DESONERADO**, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública. Portanto o orçamento básico elaborado para as obras do presente objeto não incluiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

A base de preço utilizada foi **SINAPI SETEMBRO/2019** emitida em 12/10/2019 e **SINAPI INSUMOS de 09/2019**. Sendo essas tabelas disponibilizadas no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br>).

Caraúbas, 16 de dezembro de 2019

Wesley Praxedes da Costa
Crea – 2117548153
Eng. Civil

Antônio Alves da Silva
CPF: 791.638.744-15
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 2020-149976/TEC/INEX-0073

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICIPIO DE CARAUBAS
CNPJ	08.349.102/0001-29
Endereço do Empreendimento	Praça Elizabete Elita de Lima, Leandro Bezerra - CARAUBAS/RN - 59780-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Reforma da Praça Elizabete Elita de Lima, no Município de Caraubas/RN.)
Porte	Sem Porte
Potencial poluidor	
Critérios	
Coordenadas geográficas	X:-37.552639 Y:-5.7901225

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

Fica o empreendedor submetido ao cumprimento das seguintes recomendações, conforme orientação dada pelo setor responsável pela análise, tais como:

1. O empreendedor é responsável em adotar medidas preventivas de combate a princípio de incêndios em conformidade com a legislação PERTINENTE e as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigado a manter o AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro) VÁLIDO, no estabelecimento, em local visível, para fins de fiscalização, tendo ciência que é competência dessa instituição: as vistorias, inspeções nas instalações do empreendimento e nos demais equipamentos referentes a combate a incêndio e sua aprovação;

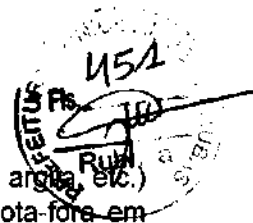
2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores

das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

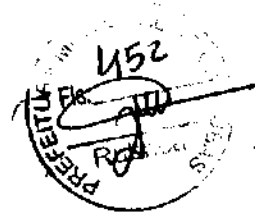
4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 23 de Março de 2020.





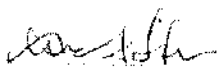
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, Victor Hugo de Oliveira – CAU Nº A140911-5, como autor do projeto da Reforma da Praça Elizabete Elita de Lima, no município de Caraúbas/RN. Contrato de Repasse nº 1063.895-98/2019, **DECLARO**, que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2019


ANTONIO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 791.628.741-15

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL


Victor Hugo Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU: A140911-5

NOME DO ARQUITETO

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE



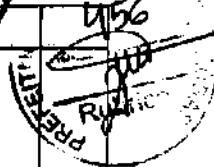
	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9060/16:	
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				sim	sim	sim	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				sim	sim	sim	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				não	não	não	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				sim	sim	sim	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				sim	sim	sim	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				sim	sim	sim	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?				sim	sim	Sim	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				sim	sim	Sim	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				não	não	Não	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				sim	sim	sim	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?				sim	sim	sim	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície				sim	sim	sim	6.3.2	



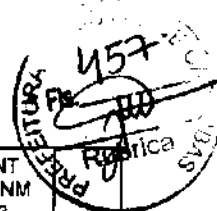
		regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?										
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?				N/A	N/A	N/A		6.12.4		
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?				sim	sim	sim		6.12.7		
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?				sim	sim	Sim		6.12.7.3 6.12.7.3.4		
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				sim	sim	Sim		6.12.7.3		
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				N/A	N/A	N/A		6.12.7.3		
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?				sim	sim	sim		6.12.7.3.1		
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual a da faixa de travessia?				N/A	N/A	N/A		6.12.7.3.5		
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				N/A	N/A	N/A		8.2.2.3		
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				N/A	N/A	N/A		5.6.4.3 6.2.2.1		
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.				N/A	N/A	N/A		6.13.1		



RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				sim	sim	sim	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				Sim	Sim	sim	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				Sim	Sim	Sim	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				sim	sim	Sim	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				Sim	Sim	Sim	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				N/A	N/A	N/A	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?				N/A	N/A	N/A	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?				N/A	N/A	N/A	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				N/A	N/A	N/A	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				N/A	N/A	N/A	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?				N/A	N/A	N/A	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				N/A	N/A	N/A	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				N/A	N/A	N/A	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e				N/A	N/A	N/A	6.9	

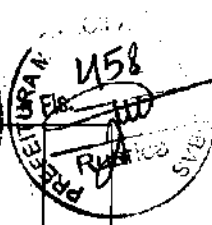


37	recurvados nas extremidades?								
	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				N/A	N/A	N/A	6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e palamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				N/A	N/A	N/A	6.9.4.1	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				N/A	N/A	N/A	6.10	
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				N/A	N/A	N/A	6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				N/A	N/A	N/A	6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				N/A	N/A	N/A	6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				N/A	N/A	N/A	6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	



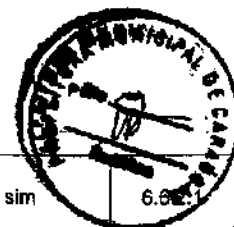
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				N/A	N/A	N/A	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?				Sim	Sim	Sim	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?				Sim	Sim	sim	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?				Sim	sim	Sim	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?				Sim	Sim	sim	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?				Sim	Sim	sim	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?				Sim	Sim	Sim	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?				Sim	Sim	sim	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?				Sim	Sim	sim	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?				Sim	Sim	sim	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				Não	Não	Não	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				N/A	N/A	N/A	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?				Sim	Sim	Sim	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?				N/A	N/A	N/A	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?				Não	Não	Não	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a				Não	Não	Não	Anexo B B.4	

		entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?										
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)					N/A	N/A	N/A	6.3		
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?					Sim	Sim	sim	6.3.2		
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)					Sim	Sim	sim	6.3.4.1		
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?					Não	Não	não	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1		
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?					N/A	N/A	N/A	6.3.5		
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?					N/A	N/A	N/A	6.11.1		
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?					N/A	N/A	N/A	6.11.1		
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?					N/A	N/A	N/A	6.11.1		
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?					N/A	N/A	N/A	6.11.1		
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?					N/A	N/A	N/A	6.11.1.2		
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?					N/A	N/A	N/A	6.11.1.2		
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?					N/A	N/A	N/A	5.4.1		
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?					N/A	N/A	N/A	5.2.8.1		
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser					N/A	N/A	N/A	5.2.8.1		



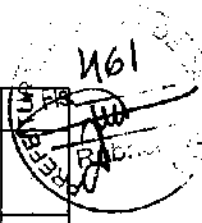
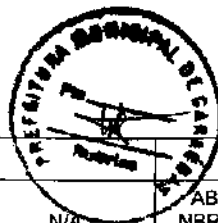


		compreendida por todos?									
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?					N/A	N/A	N/A	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?					Não	Não	não	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)					Sim	Sim	sim	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)					N/A	N/A	N/A	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)					N/A	N/A	N/A	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)					N/A	N/A	N/A	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?					N/A	N/A	N/A	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?					N/A	N/A	N/A	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?					N/A	N/A	N/A	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?					Sim	Sim	Sim	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?					N/A	N/A	N/A	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?					N/A	N/A	N/A	6.6.4; 6.8.3	

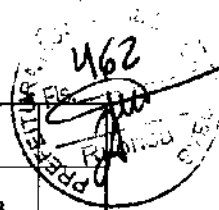


460
PREFEITURA
Rafaela

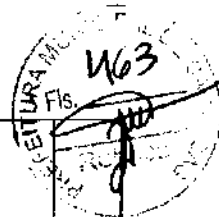
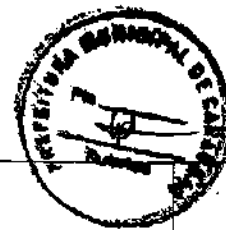
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				Sim	Sim	sim	6.6.2	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				Sim	Sim	sim	6.6.2	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				N/A	N/A	N/A	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				N/A	N/A	N/A	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				N/A	N/A	N/A	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				N/A	N/A	N/A	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?				N/A	N/A	N/A	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?				N/A	N/A	N/A	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				N/A	N/A	N/A	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				N/A	N/A	N/A	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				N/A	N/A	N/A	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				N/A	N/A	N/A	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)				N/A	N/A	N/A	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				N/A	N/A	N/A	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313	



PLATAFORMAS E ELEVADORES		sentido em que a cabine se movimenta?							
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				N/A	N/A	N/A	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				N/A	N/A	N/A	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?				N/A	N/A	N/A	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?				N/A	N/A	N/A	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				N/A	N/A	N/A	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou barente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				N/A	N/A	N/A	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo				N/A	N/A	N/A	6.11.2.6



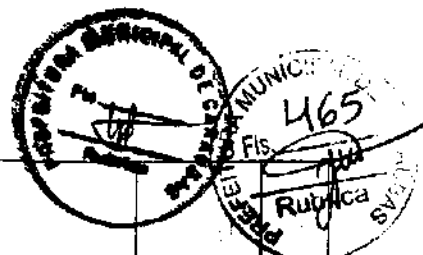
GERAL		alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?							
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?				N/A	N/A	N/A	6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?				N/A	N/A	N/A	6.11.3
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?				N/A	N/A	N/A	7.4.3
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				N/A	N/A	N/A	6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?				N/A	N/A	N/A	7.4.3
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?				N/A	N/A	N/A	7.5.a)
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?				N/A	N/A	N/A	5.6.4.1
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?				N/A	N/A	N/A	4.6.9
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?				N/A	N/A	N/A	7.5.f)
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				N/A	N/A	N/A	5.4.1
	141	A sinalização visual está associada à				N/A	N/A	N/A	5.4.1



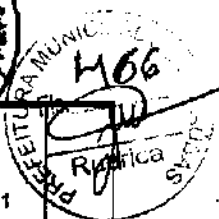
		sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?				N/A	N/A	N/A	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?				N/A	N/A	N/A	7.7.2.1	
	144	A bacia NAO possui abertura frontal?				N/A	N/A	N/A	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?				N/A	N/A	N/A	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				N/A	N/A	N/A	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?				N/A	N/A	N/A	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?				N/A	N/A	N/A	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?				N/A	N/A	N/A	7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira				N/A	N/A	N/A	7.10.4	



ACESSÓRIOS		de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?							
	154	Para os micrômetros suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?				N/A	N/A	N/A	7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.10.4.3
	156	O micrômetro possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43 m da borda lateral da bacia?				N/A	N/A	N/A	7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?				N/A	N/A	N/A	7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?				N/A	N/A	N/A	7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?				N/A	N/A	N/A	7.12.1.2
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada com material resistente a impacto?				N/A	N/A	N/A	7.12.1.1
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?				N/A	N/A	N/A	7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	7.12.3 Figura 126.b)
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral no banco e barra vertical na parede de fixação do banco?				N/A	N/A	N/A	7.12.3 Figura 126.a)
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está				N/A	N/A	N/A	7.12.4



		nívelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?							
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?				N/A	N/A	N/A	7.13.2 Figuras 127 e 128
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?				N/A	N/A	N/A	7.13.2.1
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	7.13.2.3
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?				N/A	N/A	N/A	7.13.2.4 Figura 129
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?				N/A	N/A	N/A	7.3.1
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?				N/A	N/A	N/A	7.4.2
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				N/A	N/A	N/A	7.12.4
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?				N/A	N/A	N/A	7.4.5
	177	Há sinalização de emergência?				N/A	N/A	N/A	7.4.2.2
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?				N/A	N/A	N/A	5.6.4.1
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60 m a 1,00 m do piso?				N/A	N/A	N/A	4.6.9
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				N/A	N/A	N/A	5.4.1
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				N/A	N/A	N/A	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1



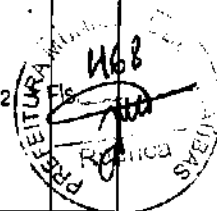
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?				N/A	N/A	N/A	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?				N/A	N/A	N/A	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?				N/A	N/A	N/A	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				N/A	N/A	N/A	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?				N/A	N/A	N/A	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?				N/A	N/A	N/A	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?				N/A	N/A	N/A	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?				N/A	N/A	N/A	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?				N/A	N/A	N/A	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?				N/A	N/A	N/A	7.14.5	



467
PREFEITURA FIS.
R...

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				N/A	N/A	N/A	7.14.5	
	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?				Sim	Sim	sim	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?				Sim	Sim	sim	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?				N/A	N/A	N/A	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?				N/A	N/A	N/A	10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?				N/A	N/A	N/A	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?				Sim	Sim	sim	4.3.3	
	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?				N/A	N/A	N/A	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?				Sim	Sim	sim	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?				N/A	N/A	N/A	9.3.1.3	
TRANSPORTE	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?				N/A	N/A	N/A	9.3.1.4	
	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatóicos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?				N/A	N/A	N/A	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?				N/A	N/A	N/A	8.2.1.3 5.2.7	

TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?				N/A	N/A	N/A	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?				N/A	N/A	N/A	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?				N/A	N/A	N/A	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?				N/A	N/A	N/A	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?				N/A	N/A	N/A	8.6.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?				N/A	N/A	N/A	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?				N/A	N/A	N/A	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?				N/A	N/A	N/A	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				N/A	N/A	N/A	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				N/A	N/A	N/A	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?				N/A	N/A	N/A	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional				N/A	N/A	N/A	5.3.2.2	





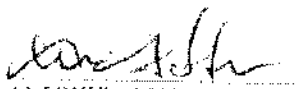
		de Acesso próximo à parte rebaixada?								
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?				N/A	N/A	N/A	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?				N/A	N/A	N/A	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?				N/A	N/A	N/A	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?				N/A	N/A	N/A	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?				N/A	N/A	N/A	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?				N/A	N/A	N/A	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?				N/A	N/A	N/A	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?				N/A	N/A	N/A	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				N/A	N/A	N/A	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?				N/A	N/A	N/A	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?				N/A	N/A	N/A	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "S/M" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não


ANTONIO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 791.638.744-15


Victor Hugo Oliveira
Assessor Técnico
CPF: 934.001.18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS



DECLARAÇÃO DE BEM E USO COMUM DO POVO



Na qualidade de representante legal do município de Caraubas/RN, Declaro que a REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELTA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, através do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO Contrato de Repasse nº 16-63895-98/2019, Convênio nº 387941/2019 esta localizada em área municipal de uso comum do povo, pertencente ao Município de Caraubas/RN.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Antonio Alves da Silva
CPF: 791.638.744-15
Prefeito



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua xxxx, nº 00, CEP: 000, XXXX/UF, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 0000 - ITEP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 00000, residente na Rua xxxx, nº 00, CEP: 000, XXXX/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 10 (dez) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na Concorrência nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 929001/2020, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

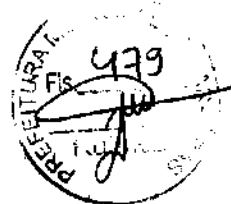
II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
- IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
- XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;
- XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO / 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da Concorrência nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 929001/2020.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 00 de xxxxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal (CONTRATADA)



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º **DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)..... portador(a) da
carteira de Identidade nº..... DECLARA sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como
..... **(Incluir a condição da empresa: Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no
Conselho Regional de Contabilidade.

CRC nº:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO
(em papel timbrado da empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução dos serviços/obras relativos à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o **PROJETO BÁSICO** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço/obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no **Anexo I deste Edital**.
2. Declaramos que executaremos os serviços/obras dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (____) por cento.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
(em papel timbrado da empresa)

Eu, xxxxxxxx, CREA/CAU nº 0000, responsável técnico da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 0000, **DECLARO** que vistoriei minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto desta Concorrência, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preço.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico da empresa

OU

Eu, xxxxxxxx, CREA/CAU nº 0000, responsável técnico da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 0000, **DECLARO** que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa da qual sou responsável técnico.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico da empresa



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... **DECLARA**, que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLT/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

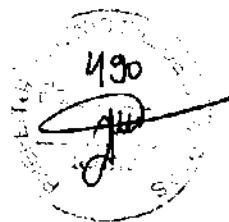
Para constar firmo a presente declaração.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 002/2020** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Concorrência nº 002/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência em tela, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 002/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência em tela, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 002/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,
Assinatura do Representante Legal